DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 20
Portarias 21
Licitações e Contratos 43
Pregão 43
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 44
Demonstrativos de receitas e despesas 44
Audiência Pública 67
Outros Atos 68

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 69
Atos Oficiais 69
Portarias 69

Departamento Municipal de Água e Esgoto 70
Notificações 70

Departamento de Recursos Humanos 73
Concursos Públicos/Processos Seletivos 73
Convocação 73

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.142 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016 e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 023/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 023/22,** sob o **Autógrafo nº 027/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 21da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016 o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

Art. 21 (...)
§5º. Em todas as zonas municipais serão permitidas atividades essenciais e de abastecimento à população local, que não causem incomodo excessivo, desde que obedeça a legislação estadual e federal de acordo com o ramo da atividade.

Art. 2º. O inciso VI do §2º do artigo 23 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 (...)
§2º (...)

VI. Áreas Edificáveis sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental:
a) Quadra compreendida entre as Ruas Pará, Rua São Paulo, Avenida das Pitangueiras e Rua Rio de Janeiro. Vide imagem 01 do Anexo II.
b) Área compreendida entre a Avenida das Pitangueiras, Rua Ceará, Rua Maranhão e Rua Rio Grande do Norte; Vide Imagem 02 do Anexo II.
c) Área compreendida entre a Avenida das Pitangueiras, Rua Paraíba, Rua João Risk e Rua Rio Grande do Norte. Vide Imagem 03 do Anexo II.
d) Áreas compreendidas entre Avenida das Pitangueiras, Rua Ceará, Rua Amazonas e Rua Paraíba. Vide Imagens 04 e 05 do Anexo II.

As áreas acima citadas são áreas com históricos de alagamento, várzeas, nascentes, flora e fauna..., portanto, para que sejam possíveis quaisquer edificações é imprescindível que o proprietário realize 01 (um) EIA – Estudos de

Impacto Ambiental, que será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal responsável.

Para que seja possível a edificação, com base no EIA e com atendimento da legislação federal, estadual e municipal, o proprietário, na hipótese de possibilidade de edificação deverá arcar com todos os custos para que a situação ambiental seja preservada, conforme apontamentos e exigências durante a aprovação dos projetos."

Art. 3º. O inciso I do artigo 45 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016 passa a ter a seguinte redação**:**

Art. 45 (...).

I – Deverão ser mantidos limpos e capinados;
II – Quando não houver construção regularmente licenciada pela prefeitura, deverão ser fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares, em sua divisa com a via pública, conforme dispõe lei complementar 3049/13.

Art. 4º. Fica incluído no artigo 61 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 61(...)

§ 1ºA regularização e a legalização de construções desprovidas de alvará, consolidadas antes da publicação da presente lei, serão permitidas em observância às leis municipais que regulam a matéria;

§ 2ºAs obras públicas desprovidas de alvará, poderão ser regularizadas mediante requerimento das secretarias gestoras da edificação, assumindo em contrapartida por meio de termo próprio o compromisso cronológico de adequações para atendimento de normas de acessibilidade, segurança e afins, nos casos aplicáveis.

Art. 5º. O artigo 64 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra resultante de projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Parágrafo Único - O requerimento do habite-se deverá ser feito pelo proprietário da obra ao órgão municipal competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cópia do Alvará de Construção, Certidão de Matrícula vigente e Cópia do projeto aprovado;

II. Comprovante de Recolhimento das taxas de Habite-se e de vistoria, previstas no código tributário.

Art. 6º. O artigo 65 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 65. A concessão dacertidão de Habite-se da edificação, deverá ser antecedida de vistoria feita pelo órgão competente da Administração Municipal, atendendo às seguintes exigências:

I. Tenham sido cumpridos fielmente o projeto aprovado pela Administração Municipal e as demais exigências da legislação.

II. Apresente o Atestado de Vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Pitangueiras e Vigilância Sanitária, quando for o caso;

III. O passeio deve estar de acordo com a Lei Complementar nº 3.049de 24 de abril de 2.013;

IV. Dispor de lixeiras como prevê a Lei Complementar nº 3.124, de 17 de dezembro de 2.013.

V. Ter afixado o número do prédio em local visível.

Art. 7º. O artigo 66 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 66.Será concedido o habite-se parcial somente quando a parte concluída da construção dispuser de funcionalidade e independência do restante da obra, sem prejuízo do disposto no artigo 65.

Art. 8º. A tabela I do artigo 68 da lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Tabela 1 – vagas para estacionamento de acordo com a área construída:

Categoria	Tipo	Número de Vagas para Estacionamento ou Garagem
Edificações Residenciais	Residência isolada	Facultativo
	Residência geminada	Facultativo
	Residência em série ou habitação coletiva	01 vaga para cada 200m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial
Edificações de comércio varejista	Comércio de pequeno e médio porte (até 650 m²)	01 vaga para cada 250,0m². (isentos os 249,99m² iniciais)
	Comércio de grande porte (acima de 650 m²)	01 vaga para cada 250m² de área construída
	Centro comercial, shopping center, supermercado e hipermercado	01 vaga para cada 50m² de área destinada à venda. Para carga e descarga, edificações com até 2000m²de área construída, deverão dispor de um mínimo de 100m² para este fim, acrescentando 50m² de pátio, para cada 1000m² de área construída excedente.
Edificações de comércio atacadista	Comércio atacadista em geral	Área de estacionamento, espera, carga e descarga, deve ser maior ou igual a 30% da área construída.
Edificações para indústria	Indústria em geral	1 vaga para cada 250m² de área construída (facultativo até 150m², quando fora da Zona Industrial e de Expansão Industrial
Edificações de prestação de serviços e demais usos não previstos nesta tabela		01 vaga para cada 250m² (isentos os 149,99m² iniciais)
Edificações para fins culturais	Restaurante, lanchonete, boate, clube noturno, discoteca, casa de shows, danceteria, café-concerto, salão de baile, restaurante dançante	1 vaga para cada 250m² de área construída
	Auditório, teatro, anfiteatro, cinema, salão de exposições, biblioteca e museu	1 vaga para cada 50m² de área construída destinada aos espectadores
Edificações para fins recreativos e esportivos	Clube social e esportivo, ginásio de esportes, estádio, academia	1 vaga para cada 50m² de área construída
Edificações para fins religiosos	Templo, capela, casa de culto, igreja	1 vaga para cada 250m² de área construída

Edificações para fins educacionais	Escola de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio e ensino seriado em geral.	01 vaga para cada 250,0m^2. (isentos os 249,99m^2 iniciais)
	profissionalizante em geral	01 vaga para cada 250,0m^2. (isentos os 249,99m^2 iniciais)
	Escola de artes e ofícios, ensino não-seriado	01 vaga para cada 250,0m^2. (isentos os 249,99m^2 iniciais)
	Ensino de 3º grau superior	01 vaga para cada 250,0m^2. (isentos os 249,99m^2 iniciais)

Art. 9º. O artigo 73 da lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 73. É possível a utilização do recuo frontal descrito no Quadro de Zoneamento e Parâmetros Urbanísticos (ANEXO I) para estacionamento de veículos desde que observadas as dimensões e quantidades mínimas previstas SUBSEÇÃO IV desta lei.

Art. 10. O artigo 78 da lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 78. Fica estabelecido a partir de agora que todo projeto de construção ou reforma, de natureza residencial ou não residencial, instalados na Avenida Pitangueiras deverão respeitar afastamento frontal mínimo de 5m (cinco metros), podendo ser destinado ao estacionamento de veículos, previsto na SUBSEÇÃO IV desta lei, desde que não disponha de cobertura permanente.

Parágrafo Único - para os casos consolidados até a data de publicação da presente lei, é permitida a regularização, nos termos do parágrafo 1º do artigo 61º. A alteração em relação ao consolidado fica sujeita à legislação atual.

Art. 11. O artigo 79 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 79. Nas vias públicas pavimentadas, não são permitidos imóveis sem muro frontal, sem calçada, com calçada danificada ou escorregadia ao pedestre, devendo ser observada na íntegra a Lei 3.049 de 24 de abril de 2.013 e suas posteriores alterações.

§1º. É permitido imóvel sem muro frontal desde que haja construção concluída ou em andamento, autorizada pelo alvará de construção, emitido pelo órgão competente da prefeitura.

§2. Nos casos não abrangidos pelo parágrafo anterior será obrigatório a construção de calçada e o fechamento frontal como previsto na lei 3.049/13.

§ 3º. Para novos loteamentos as larguras mínimas de calçadas e canteiros centrais terão suas especificações definidas em certidão de diretrizes expedida pela Secretaria Municipal Responsável, após análise dos projetos, porém nunca inferiores a 2,00 (dois) metros, no caso de calçadas, e 3,0 (três) metros, no caso de canteiros centrais de avenidas.

Art. 12. O artigo 80 da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 80.Todos os cruzamentos de vias, instalados a partir de agora, deverão ser rebaixados respeitando as dimensões e especificações estabelecidas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT – NBR9050/2020, e posteriores alterações, acatando dimensão mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura no sentido da travessia.

Art. 13. O artigo 100 da lei 3.399 de 21 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 100. Fica definido nesta Lei que os empreendimentos e atividades públicas ou privadas em área urbana, descritas abaixo, dependerão da elaboração de um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as diretrizes, licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento:

I. Loteamentos e parcelamentosde Gleba Virgem;

II. Conjuntos Residenciais, incluindo os condomínios;

III. Supermercados e grandes centros de vendas;

IV. Indústrias;

V. Universidades e Escolas;

VI. Centros de entretenimento;

VII. Parques Públicos;

VIII. Sistemas de Transporte (carga e passageiros);

IX. Depósitos (atacadistas, de indústrias, comércio e abastecimento em geral);

X. Equipamentos urbanos (infraestrutura: água, esgoto, energia, etc);

XI. Equipamentos Comunitários (segurança, saúde, abastecimento, cultura, educação, administração, cemitérios, institucional em geral).

Parágrafo Primeiro– O poder público municipal poderá exigir o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança nos casos não descritos acima, a seu critério, sempre que julgar necessário, considerando as possíveis implicações no saneamento básico, na infraestrutura urbana e no meio ambiente.

Parágrafo Segundo – As obras públicas municipais poderão isentar-se do estudo descrito no caput do artigo, a critério da administração, especialmente nos casos que demandem intervenção imediata ou que impliquem na supressão de serviço público essencial.

Art. 14. O Anexo I, composto pelos quadros de parâmetros urbanísticos das zonas identificadas como ZMC, ZM01, ZM02, ZM03, ZM04, ZEU, ZCH, ZEI, ZI e ZEIS passam a ter a seguinte redação:

Anexo I

QUADROS DE ZONEAMENTO E PARÂMETROS URBANÍSTICOS

<table>
<tr><th colspan="11">Sede Urbana – ZMC – Zona Mista Central</th></tr>
<tr><th rowspan="2">Zona</th><th rowspan="2">Usos Permitidos[2]</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</th><th rowspan="2">Número de Edificações por lote</th><th colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</th><th rowspan="2">Gabarito</th><th rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</th><th rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[3]</th><th rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</th></tr>
<tr><th></th><th>1 Pavimento</th><th>2 Pavimentos</th><th>A partir do 3º Pavimento</th></tr>
<tr><td>ZMC:</td><td rowspan="3">Residencial. Comércio, Serviços e institucional, local e geral. Indústria Tipo A.

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td>80%</td><td>70%</td><td rowspan="3"><u>Condomínios:</u>
Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

<u>construção mista dentro do lote:</u>

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td><u>residencial</u>: Zero ou 2,00m e <u>não residencial</u>: zero ou 3,00m</td><td><u>residencial</u>: Zero ou 3,00m e <u>não residencial</u>: zero ou 5,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="3">04 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="3">16,00m</td><td rowspan="2">Área: 250,00m²</td><td rowspan="3">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td>BAIRRO CENTRO (anexo I - MAPA 4)</td><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos
2</td><td>Lateral</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td><td>Testada Mínima: 10,00m</td></tr>
</table>

1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.

2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.

3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.

<table>
<tr><th colspan="11">Sede Urbana – ZM01 – Zona Mista 01</th></tr>
<tr><th rowspan="2">Zona</th><th rowspan="2">Usos Permitidos[2]</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</th><th rowspan="2">Número de Edificações por lote</th><th colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</th><th rowspan="2">Gabarito</th><th rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</th><th rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[3]</th><th rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</th></tr>
<tr><th></th><th>1 Pavimento</th><th>2 Pavimentos</th><th>A partir do 3º Pavimento</th></tr>
<tr><td rowspan="4">ZM-01 Bairros: Jd. Brasília, Jd. Santo Antônio, Jd. Paulista, Jd. Sumaré, Green Park, Jd. das Pitangueiras, Jd. São Heitor, Jd. Gumercindo H. Soares, Jd. Gumercindo H. Soares II, Jd. São Gabriel, Jd. Bothânico, Jd. Deise Foresti, Jd. Santa Ana</td><td rowspan="4">Residencial. Comércio, Serviços e institucional, local e geral.

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td>80%</td><td>70%</td><td rowspan="4"><u>Condomínios:</u>
Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

<u>construção mista dentro do lote:</u>

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="4">04 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="4">16,00m</td><td rowspan="2">Área: 200,00m²</td><td rowspan="4">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="2">Lateral</td><td rowspan="2">Zero ou 1,20m</td><td rowspan="2">Zero ou 2,00m</td><td rowspan="2">H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td><td rowspan="2">Testada Mínima: 10,00m</td></tr>
<tr><td colspan="2">2</td></tr>
<tr><td colspan="11">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.
3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.</td></tr>
<tr><th colspan="11">Sede Urbana – ZM02 – Zona Mista 02</th></tr>
</table>

<table>
<tr><th rowspan="2">Zona</th><th rowspan="2">Usos Permitidos[2]</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</th><th rowspan="2">Número de Edificações por lote</th><th colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</th><th rowspan="2">Gabarito</th><th rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</th><th rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[3]</th><th rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</th></tr>
<tr><th></th><th>1 Pavimento</th><th>2 Pavimentos</th><th>A partir do 3º Pavimento</th></tr>
<tr><td rowspan="5">ZM-02 Bairros: Vila Thomazini, Residencial Morada do Sol, Jd. Macedo, Conj. Hab. Plácido Roth, Jd. São João, Jd. Santa Tereza, Jd. Leone, Vila Caroni, Jd. Nova Esperança, Cohab I, Jd. Santa Fé, Jd. das Oliveiras</td><td rowspan="5">Residencial. Comércio, Serviços e institucional, local e geral. Indústria Tipo A.

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td rowspan="2">80%</td><td rowspan="2">70%</td><td rowspan="5"><u>Condomínios:</u>
Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

<u>construção mista dentro do lote:</u>

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="5">04 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="5">16,00m</td><td rowspan="2">Área: 200,00m²</td><td rowspan="5">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="2">Lateral</td><td rowspan="2">Zero ou 1,20m</td><td rowspan="2">Zero ou 2,00m</td><td rowspan="2">H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td><td rowspan="2">Testada Mínima: 10,00m</td></tr>
<tr><td colspan="2">2</td></tr>
<tr><td colspan="12">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.
3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.</td></tr>
</table>

Sede Urbana – ZM03 – Zona Mista 03

<table>
<tr><th rowspan="2">Zona</th><th rowspan="2">Usos Permitidos[2]</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</th><th rowspan="2">Número de Edificações por lote</th><th colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</th><th rowspan="2">Gabarito</th><th rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</th><th rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[3]</th><th rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</th></tr>
<tr><th></th><th>1 Pavimento</th><th>2 Pavimentos</th><th>A partir do 3º Pavimento</th></tr>
<tr><td rowspan="5">ZM-03 Bairros: Jd. Bela Vista, Jd. Santa Vitória, Jd. Veneza, Jd. Alvorada, Jd. Paraíso, Jd. Canadá, Jd. São Benedito, Conj. Hab. Pedro de Felício, Parque dos Ipês, Jardim Santa Felicidade, Distrito de Ibitiúva</td><td rowspan="5">Residencial. Comércio, Serviços e institucional, local, geral e especial. Indústria Tipo A.

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td>80%</td><td>70%</td><td rowspan="5"><u>Condomínios:</u> Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

<u>construção mista dentro do lote:</u>

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="5">04 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="5">16,00m</td><td rowspan="3">Área: 200,00m²</td><td rowspan="5">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="2">Lateral</td><td rowspan="2">Zero ou 1,20m</td><td rowspan="2">Zero ou 2,00m</td><td rowspan="2">H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">2</td><td>Testada Mínima: 8,00m</td></tr>
<tr><td colspan="12">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.
3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th colspan="11">Sede Urbana – ZM04 – Zona Mista 04</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Zona</td><td rowspan="2">Usos Permitidos[2]</td><td rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</td><td rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</td><td rowspan="2">Número de Edificações por lote</td><td colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</td><td rowspan="2">Gabarito</td><td rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</td><td rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[3]</td><td rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</td></tr>
<tr><td></td><td>1 Pavimento</td><td>2 Pavimentos</td><td>A partir do 3º Pavimento</td></tr>
<tr><td rowspan="5">ZM-04

Distrito de Ibitiúva</td><td rowspan="5">Residencial. Comércio, Serviços e institucional, local, geral e especial. Indústria Tipo A .

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td rowspan="2">80%</td><td rowspan="2">70%</td><td rowspan="5"><u>Condomínios:</u>
Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

<u>construção mista dentro do lote:</u>

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="4">06 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="4">24,00m</td><td rowspan="3">Área: 200,00m²</td><td rowspan="4">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="2">Lateral</td><td rowspan="2">Zero ou 1,20m</td><td rowspan="2">Zero ou 2,00m</td><td rowspan="2">H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td><td rowspan="2">Testada Mínima: 8,00m</td></tr>
<tr><td colspan="2">2</td></tr>
<tr><td colspan="11">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.
3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th colspan="11">Sede Urbana – ZEIS – Zona de Especial Interesse Social</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Zona</td><td rowspan="2">Usos Permitidos[2]</td><td rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</td><td rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</td><td rowspan="2">Número de Edificações por lote</td><td colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</td><td rowspan="2">Gabarito</td><td rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</td><td rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[3]</td><td rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</td></tr>
<tr><td></td><td>1 Pavimento</td><td>2 Pavimentos</td><td>A partir do 3º Pavimento</td></tr>
<tr><td rowspan="5">ZEIS Bairros: Jd. Bonsucesso I, Jd. Bonsucesso II, Jd. Nova Aliança, Jd. Esperança, Nova Pitangueiras I, Jd. São Lourenço, Jd. Primavera,Jd. Frei Galvão</td><td rowspan="5">Residencial. Comércio, Serviçose institucional, Local. Indústria Tipo A

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td>80%</td><td>70%</td><td rowspan="5">Condomínios:
Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

construção mista dentro do lote:

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="5">03 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="5">12,00m</td><td rowspan="3">Área: 125,00m²</td><td rowspan="5">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="3">Lateral</td><td rowspan="3">Zero ou 1,20m</td><td rowspan="3">Zero ou 2,00m</td><td rowspan="3">H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">2</td><td rowspan="2">Testada Mínima: 5,00m</td></tr>
<tr><td colspan="11">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.
3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.</td></tr>
</table>

Sede Urbana – ZI – Zona Industrial

<table>
<tr><th rowspan="2">Zona</th><th rowspan="2">Usos Permitidos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</th><th rowspan="2">Número de Edificações por lote[3]</th><th colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</th><th rowspan="2">Gabarito</th><th rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</th><th rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[2]</th><th rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</th></tr>
<tr><th></th><th>1 Pavimento</th><th>2 Pavimentos</th><th>A partir do 3º Pavimento</th></tr>
<tr><td rowspan="5">ZI Bairros: Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni</td><td rowspan="5">Estritamente Industrial. Comércio, serviços, uso institucional especial e Indústrias dos grupos A e B.</td><td>80%</td><td>65%</td><td rowspan="5">01</td><td>Frente</td><td>3,00m</td><td>5,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="5">03 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="5">15,00m</td><td rowspan="2">Área: 1000,00m²</td><td rowspan="5">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td colspan="2">Atividade industrial sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,50m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 3,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos
1,5</td><td rowspan="3">Lateral</td><td rowspan="3">Zero ou 1,50m</td><td rowspan="3">Zero ou 1,50m</td><td rowspan="3">H/6 (nunca inferior a 3,00m)</td><td rowspan="3">Testada Mínima: 15,00m</td></tr>
<tr><td colspan="4">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.
3 – Ainda que exista mais de um corpo edificado dentro da área, todos os blocos devem ter destinação compatível com industrias, excetuando-se acomodação de zeladoria ou segurança.</td></tr>
</table>

Sede Urbana – ZEI – Zona de Expansão Industrial

<table>
<tr><th rowspan="2">Zona</th><th rowspan="2">Usos Permitidos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</th><th rowspan="2">Número de Edificações por lote[3]</th><th colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</th><th rowspan="2">Gabarito</th><th rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</th><th rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[2]</th><th rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</th></tr>
<tr><th></th><th>1 Pavimento</th><th>2 Pavimentos</th><th>A partir do 3º Pavimento</th></tr>
<tr><td rowspan="5">ZEI Bairros: VILA ROMANA</td><td rowspan="5">Industrial. Indústrias A, B e C. Comércio, serviços, uso institucional especial.

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td>80%</td><td>80%</td><td rowspan="5">01</td><td>Frente</td><td>3,00m</td><td>5,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="4">04 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="4">20,00m</td><td rowspan="2">Área: 500,00m²</td><td rowspan="4">10%</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,50m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 3,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="2">Lateral</td><td rowspan="2">Zero ou 1,50m</td><td rowspan="2">Zero ou 3,00m</td><td rowspan="2">H/6 (nunca inferior a 3,00m)</td><td rowspan="2">Testada Mínima: 15,00m</td></tr>
<tr><td colspan="2">1,5</td></tr>
<tr><td colspan="12">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.
3 – Ainda que exista mais de um corpo edificado dentro da área, todos os blocos devem ter destinação compatível com industrias, excetuando-se acomodação de zeladoria ou segurança.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th colspan="11">Sede Urbana – ZEU – Zona de Expansão Urbana</th></tr>
<tr><th rowspan="2">Zona</th><th rowspan="2">Usos Permitidos[2]</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</th><th rowspan="2">Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</th><th rowspan="2">Número de Edificações por lote</th><th colspan="4">Afastamentos Mínimos[1]</th><th rowspan="2">Gabarito</th><th rowspan="2">Altura Máxima Edificável (metros)</th><th rowspan="2">Tamanho Mínimo Lote[3]</th><th rowspan="2">Taxa de Permeabilidade</th></tr>
<tr><th></th><th>1 Pavimento</th><th>2 Pavimentos</th><th>A partir do 3º Pavimento</th></tr>
<tr><td rowspan="5">ZEU</td><td rowspan="5">Residencial. Comércio, Serviços e institucional, local, geral e especial. Indústria Tipo A

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td rowspan="2">80%</td><td rowspan="2">50%</td><td rowspan="5"><u>Condomínios:</u>
Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

<u>construção mista dentro do lote:</u>

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>Zero ou 3,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="5">06 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="5">18,00m</td><td rowspan="4">Área: 200,00m²</td><td rowspan="5">5%</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td>Zero ou 1,20m</td><td>Zero ou 2,00m</td><td>H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="2">Lateral</td><td rowspan="2">Zero ou 1,20m</td><td rowspan="2">Zero ou 2,00m</td><td rowspan="2">H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">2</td><td>Testada Mínima: 10,00m</td></tr>
<tr><td colspan="11">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.
3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.</td></tr>
</table>

Sede Urbana – ZCH – Zona de Chácaras									
Zona					Afastamentos Mínimos[1]	Gabarito			

<table>
<tr><td></td><td>Usos Permitidos[2]</td><td>Taxa de Ocupação até 2 Pavimentos</td><td>Taxa de Ocupação a partir do 3º Pavimento</td><td>Número de Edificações por lote</td><td></td><td>1 Pavimento</td><td>2 Pavimentos</td><td>A partir do 3º Pavimento</td><td></td><td>Altura Máxima Edificável (metros)</td><td>Tamanho Mínimo Lote[3]</td><td>Taxa de Permeabilidade</td></tr>
<tr><td rowspan="5">ZCH: Vale do Rio Mogi</td><td rowspan="5">Residencial. Comércio, Serviços e institucional, local e geral.

Sem restrições quando MEI (sujeito à lei 4086/21)</td><td>70%</td><td>50%</td><td rowspan="5"><u>Condomínios:</u>
Ilimitado desde que atenda o código de obras e decreto estadual 12.342/78

<u>construção mista dentro do lote:</u>

01 residencial

01 não residencial</td><td>Frente</td><td>5,00m</td><td>5,00m</td><td>5,00m</td><td rowspan="4">03 Pavimentos (sujeito a EIV)</td><td rowspan="4">12,0m</td><td rowspan="3">Área: 500,00m²</td><td rowspan="4">5% até 2 pavimentos e 10% acima de 2 pavimentos</td></tr>
<tr><td colspan="2">atividades não residenciais sujeita à OUTORGA ONEROSA</td><td>Fundos</td><td colspan="3">Conforme Lei 4771/65 alterada pela 12651/12</td></tr>
<tr><td colspan="2">Índice de Aproveitamento máximo em todos os casos</td><td rowspan="2">Lateral</td><td rowspan="2">2,00m</td><td rowspan="2">2,0m</td><td rowspan="2">H/6 (nunca inferior a 2,00m)</td></tr>
<tr><td colspan="2">1,5</td><td>Testada Mínima: 10,00m</td></tr>
<tr><td colspan="13">1 - Os recuos frontais admissíveis não suprimem nem substituem a necessidade de reserva de vagas de estacionamento previstas na subseção IV, artigos de 67 a 78.
2 - São permitidas atividades essenciais de abastecimento conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 21. Nos casos que o incomodo não for mensurável, admite-se a apresentação do EIV para análise do impacto e do incomodo, sem prejuízo do disposto na Lei 4.086/21.
3 - Para regularização de construções consolidadas antes da publicação da presente lei, admite-se áreas ou testadas menores sempre que atendidas exigências da lei de 4.009/21 e suas alterações.</td></tr>
</table>

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de março de 2.022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.647 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos os veículos abaixo descritos entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Autom	GM Zafira Expression	DMN 6471	Alc/Gas	2010/2011	000028441

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 152 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 407 de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Carmen Silvia Masson Ripamonte, e dá outras providencias".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 03 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº **407 de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Carmen Silvia Masson Ripamonte**, portadora do RG nº 12.786.583 SSP/SP para responder pela função gratificada de Diretor do Departamento de Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 03 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 04 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 153 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Larissa Keller Favero**, portadora do RG 53.949.784-8, classificada em 18° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 154 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,
Considerando o requerimento nº 1869/2022,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa João Paulo Mendonça 37793801881, inscrita no CNPJ: 34.587.100/0001-88, estabelecida à Rua Luiz Gustavo Cotian n° 545, Jd. Europa, no Município de Morro Agudo, Estado do São Paulo, o uso da Praça Laís Fernanda Rodrigues da Silva, para embarque e desembarque de passageiros de "trenzinho da alegria", devidamente licenciado.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 01 de abril de 2022, estando autorizado até o dia 03 de abril de 2022, no período das 14:00h às 23:00h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal nº 3.354/2016, sendo no período diurno 60 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 05 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 156 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento nº 11307/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Maria Aparecida Ananias da Silva 04357038898, inscrita no CNPJ: 28.087.841/0001-05, estabelecida à Rua Marco Antonio Bolzan n° 47, Jd. Paraiso, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, o uso da Praça João Pessoa para a colocação de brinquedos móveis para recreação.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 30 de março de 2022, estando autorizado até o dia 31 de dezembro de 2022, no período das 10:00h às 23:00h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 05 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 157 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Enfermeiro ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Priscila Oliveira de Jesus,** portadora do RG nº 44.508.905-2, classificado em 14° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Enfermeiro ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na **referência L,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 158 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a remoção para as Escolas Municipais que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. De acordo com a Resolução S.M.E. Nº 002/2022, de 04 de abril de 2022, ficam removidas as Servidoras, abaixo relacionadas, para as respectivas Unidades Escolares.

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Roselene Stafy Ruiz	4,066	**Removida para a EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci** (4º Ano B / Manhã)
02	Eduarda Sisdelli Segantini Souza	2,405	**Removida para a EM José Foresti** (2º Ano A / Manhã)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municipio

PORTARIA Nº 159 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de SãoPaulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e o Sr. **Luis Guilherme da Trindade**, engenheiro eletricista, devidamente habilitado no CREA nº 5069571026, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico do convênio nº 101800/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 11 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 169 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Educador Físico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Leida Maria Freire Braga**, portadora do RG 58.708.054-1, classificada em 02º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Educador Físico**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2960/11, 2.975/12 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 170 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Geraldo Pereira da Silva".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Geraldo Pereira da Silva**, portador do RG nº 35.581.350-6, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de livre nomeação e exoneração, lotado na, então, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 171 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Milton Aparecido de Araújo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Milton Aparecido de Araújo**, portador do RG nº 12.789.558-9, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestruturta, de livre nomeação e exoneração, lotado na, então, Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Geraldo Pereira da Silva".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, o Sr. **Geraldo Pereira da Silva**, portador do RG nº 35.581.350-6, para ocupar o cargo de **Coordenador Chefe de Limpeza Pública**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Milton Aparecido de Araújo".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, o Sr. **Milton Aparecido de Araújo**, portador do RG nº 12.789.558-9, para ocupar o cargo de **Coordenador Chefe de Serviços Municipais**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 174, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, THIAGO DE PAULA SENHORINI".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

***CONSIDERANDO*:**

Que, nos termos do requerimento administrativo nº 2979/2022, instruído pela denúncia anônima de fls. 02/03, noticiando que o servidor público municipal, **THIAGO DE PAULA SENHORINI**, durante seu expediente, em tese, no dia 19 de março de 2022, expôs o interior da sede/base da Polícia Municipal, o local de guarda de armas e munições, que são acauteladas diariamente para os policiais que estão escalados nas viaturas, além da exposição da escala de serviço dos dias 18, 19, 20 e 21 de março, com o nome dos policiais e locais de trabalho.

Que, o servidor **THIAGO DE PAULA SENHORINI**, na mesma data, tentou constranger seus colegas de trabalho ao forçá-los a dizer quem é o Comando que não autorizou, a se armar para trabalhar em posto fixo, com o intuito de denegrir e desmerecer sua comandante, sobre questões de ordem administrativa.

Considerando, ainda, que os fatos narrados, no requerimento, acima descrito, denotam que a presença do servidor **THIAGO DE PAULA SENHORINI**, causa forte instabilidade entre os servidores da pasta e que sua presença no local de trabalho pode influenciar as testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, objeto da presente apuração, **DETERMINO**, também, o **afastamento preventivo** de suas funções com base no artigo 188, da Lei Municipal nº 1904/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da decisão proferida a fls. 11, do requerimento administrativo nº 2979/2022.

Que os documentos anexados ao presente requerimento trazem indícios da prática de infração administrativo-disciplinar.

Os fatos, ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IV, VIII, XII e XIV; 160, incisos IV, V e XXIV e 172, incisos VI e XIII, c.c. o 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr: **THIAGO DE PAULA SENHORINI**, brasileiro, casado, guarda civil municipal, portador da CI/RG nº 40.131.187-9 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 316.753.028-63, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a melhor apuração dos fatos narrados.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sra. **Ana Maria Bento de Almeida**, Sra. **Sirlene Aparecida Acqua,** e, ainda, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do superior hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, **THIAGO DE PAULA SENHORINI**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento nº 2979/2022 e o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, **THIAGO DE PAULA SENHORINI**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**; a Sra. **Ana Maria Bento de Almeida, como relatora**; a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua, como membro**; e ainda, **como suplente**, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. AFASTAR preventivamente o servidor **THIAGO DE PAULA SENHORINI**, portador da CI/RG nº 40.131.187-9 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 316.753.028-63, de suas funções do cargo efetivo de guarda civil municipal pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo prazo, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos da decisão proferida a fls. 11, do requerimento administrativo nº 2979/2022.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados.

Pitangueiras/SP, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 175 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 559 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Mariana Girardelli dos Santos, e dá outras providencias".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, os efeitos da Portaria nº **559 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Mariana Girardelli dos Santos**, portadora do RG nº 48.811.569-3 para responder pela função de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 177 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 021 de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Antonio Luis Moreira Guedes, e dá outras providencias".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, os efeitos da Portaria nº **021 de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Antonio Luis Moreira Guedes**, portador do RG nº 11.742.751-2 para responder pela função gratificada de Chefe do Setor de Manutenção e Controle de Frotas, lotado na, então, Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Antonio Luis Moreira Guedes".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, o Sr. **Antonio Luis Moreira Guedes**, portador do RG nº 11.742.751-2, titular do cargo efetivo de tratorista, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 180, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância Administrativa, para apuração de crime de furto ocorrido no cemitério municipal"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

Considerando

O Requerimento n.º 9238/2021, noticia a ocorrência de furto de um condensador do aparelho de ar condicionado do escritório de administração do cemitério municipal, de propriedade da municipalidade. O referido furto teria se dado na noite do dia 18 par ao dia 19 de outubro de 2021, conforme boletim de ocorrência nº 699/2021. Informa ainda que vem ocorrendo diversos furtos no cemitério municipal.

O fato aqui noticiado configura crime previsto no artigo 155 do Código Penal, e sendo que o mesmo ocorreu em bem da municipalidade, cabe ao Poder Publico averiguar tais fatos administrativamente, além da investigação criminal, assim:

R E S O L V E:

Artigo 1°. – Nomear, nos termos do artigo 184, da Lei N.° 1.904/97, a comissão composta dos servidores: o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, o Sr. Victor Luchiari, a Sra. Marcela Rossato da Silva e como membro suplente a Sra. Sirlene Aparecida Acqua, visando apurar o crime de furto ocorrido em propriedade da municipalidade.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA N° 181, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, MARIELA FONZAR DESIE".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

***CONSIDERANDO*:**

Consta das cópias extraídas dos requerimentos nº 8518/2017, 8891/2020 e 7212/2021, noticiando que a servidora pública municipal, **MARIELA FONZAR DESIE**, na qualidade de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em tese, apresentou projeto próprio para aprovação do órgão, em potencial conflito de interesses, haja vista que esta também detém o poder de polícia para fiscalizar projetos particulares.

Consta, também, da inclusa documentação que, **MARIELA FONSAR DESIE**, teve favorecimento no andamento desses projetos, com solução em tempo recorde, inclusive com casos de conclusão na mesma data da apresentação.

A incompatibilidade do exercício da função pública de forma concomitante com a atividade privada de Arquiteta, em tese, está demonstrada na documentação que instrui os requerimentos, acima indicados.

Que os documentos anexados ao presente requerimento trazem indícios da prática de infração administrativo-disciplinar.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III e IX; 160, incisos IX, XI e XXIII, 172, inciso XIII, c.c. o 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. **MARIELA FONSAR DESIE**, brasileira, divorciada, fiscal de obras, portadora do CI/RG nº 18.195.582-9 -

SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 264.307.738-50, residente e domiciliada na rua César Drudi, 114, Jardim Brasília, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a melhor apuração dos fatos narrados na documentação constante dos requerimentos, acima apontados.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, Sr. **Adilson Gallo**, Sra. **Sirlene Aparecida Acqua,** e, ainda, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do superior hierárquico, devendo dela constar data e horário em que a servidora, MARIELA FONZAR DESIE, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados (requerimentos nº 8519/2017, 7212/2021 e 8891/2020) e o registro do Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, MARIELA FONZA DESIE, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**; o Sr. **Adilson Gallo, como relator**;

a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua, como membro**; e ainda, **como suplente**, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados.

Pitangueiras/SP, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 020/2022**, tipo Menor preço **Por ITEM**, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender a demanda dos Serviços Socioassistenciais CRAS e CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por ITEM.**

Objeto: CESTAS BÁSICAS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00027.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 20 de abril de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 04 de maio de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 016/2022**, tipo Menor preço **Por LOTE**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT / MASTER – GCASAMIC1 – PLACAS: FCB-2439 Ano/Modelo 2014/2015, **em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por LOTE.**

Objeto: MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO – PLACAS: FCB-2439**.**

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00028.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 20 de abril de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 06 de maio de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d) = (c-b)
RECEITA CORRENTE	**117.785.254,10**	**129.753.143,14**	**133.686.097,15**	**3.932.954,01**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**19.673.110,00**	**19.673.110,00**	**20.441.765,51**	**768.655,51**
IMPOSTOS	16.694.830,00	16.694.830,00	17.063.979,55	369.149,55
TAXAS	2.927.280,00	2.927.280,00	3.051.409,71	124.129,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.000,00	51.000,00	326.376,25	275.376,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**744.200,00**	**794.200,00**	**738.622,20**	**(55.577,80)**
CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	744.200,00	794.200,00	738.622,20	(55.577,80)
RECEITA PATRIMONIAL	**875.900,00**	**875.900,00**	**632.718,21**	**(243.181,79)**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	59.500,00	59.500,00	54.518,55	(4.981,45)
VALORES MOBILIÁRIOS	816.400,00	816.400,00	578.199,66	(238.200,34)
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.987.650,00**	**3.987.650,00**	**4.611.108,84**	**623.458,84**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.913.650,00	3.913.650,00	4.477.601,74	563.951,74
OUTROS SERVIÇOS	74.000,00	74.000,00	133.507,10	59.507,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**91.901.045,10**	**103.818.934,14**	**106.553.353,08**	**2.734.418,94**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.341.121,90	42.092.823,34	43.159.312,16	1.066.488,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	36.657.923,20	37.383.110,80	39.241.433,32	1.858.322,52
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.902.000,00	24.343.000,00	24.152.607,60	(190.392,40)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**603.349,00**	**603.349,00**	**708.529,31**	**105.180,31**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.900,00	2.900,00	21.216,22	18.316,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	153.700,00	153.700,00	361.763,31	208.063,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	446.749,00	446.749,00	325.549,78	(121.199,22)
RECEITA DE CAPITAL	**13.134.745,90**	**13.140.245,90**	**2.061.930,45**	**(11.078.315,45)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**6.859.984,00**	**6.859.984,00**	**1.891.387,89**	**(4.968.596,11)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.859.984,00	6.859.984,00	1.891.387,89	(4.968.596,11)
ALIENAÇÃO DE BENS	**1.000,00**	**6.500,00**	**5.851,56**	**(648,44)**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	6.500,00	5.851,56	(648,44)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**6.273.761,90**	**6.273.761,90**	**164.691,00**	**(6.109.070,90)**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.923.761,90	5.923.761,90	14.691,00	(5.909.070,90)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	300.000,00	300.000,00	150.000,00	(150.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**130.920.000,00**	**142.893.389,04**	**135.748.027,60**	**(7.145.361,44)**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**130.920.000,00**	**142.893.389,04**	**135.748.027,60**	**(7.145.361,44)**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**130.920.000,00**	**142.893.389,04**	**135.748.027,60**	**(7.145.361,44)**
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**0,00**	**5.268.301,26**	**5.268.301,26**	**0,00**
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA					
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	**110.631.139,74**	**124.512.843,39**	**115.123.886,78**	**112.850.276,68**	**105.848.506,53**	**9.388.956,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.287.797,00	61.379.075,23	59.535.262,68	59.535.262,68	54.461.832,23	1.843.812,55
APLICAÇÕES DIRETAS	51.061.797,00	52.002.496,41	50.759.734,15	50.759.734,15	46.354.298,66	1.242.762,26
APLICAÇÕES INDIRETAS	8.226.000,00	9.376.578,82	8.775.528,53	8.775.528,53	8.107.533,57	601.050,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.740.000,00	1.345.000,00	1.318.247,03	1.318.247,03	1.318.247,03	26.752,97
APLICAÇÕES DIRETAS	1.505.000,00	1.085.000,00	1.060.688,04	1.060.688,04	1.060.688,04	24.311,96
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO-INTRA	235.000,00	260.000,00	257.558,99	257.558,99	257.558,99	2.441,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.603.342,74	61.788.768,16	54.270.377,07	51.996.766,97	50.068.427,27	7.518.391,09
TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	4.876.603,04	5.177.543,44	4.918.567,36	4.912.754,98	4.818.939,57	258.976,08
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	260.000,00	210.048,15	210.048,15	210.048,15	210.048,15	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	44.466.739,70	56.401.176,57	49.141.761,56	46.873.963,84	45.039.439,55	7.259.415,01
DESPESAS DE CAPITAL	**15.232.282,70**	**29.699.443,63**	**7.062.030,99**	**6.421.173,53**	**6.418.854,53**	**22.637.412,64**
INVESTIMENTOS	13.786.282,70	28.073.443,63	5.454.045,39	4.813.187,93	4.810.868,93	22.619.398,24
TRANSF. A INST. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	54.362,40	541.097,30	514.560,30	514.560,30	514.560,30	26.537,00
APLICAÇÕES DIRETAS	13.731.920,30	27.532.346,33	4.939.485,09	4.298.627,63	4.296.308,63	22.592.861,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.446.000,00	1.626.000,00	1.607.985,60	1.607.985,60	1.607.985,60	18.014,40
APLICAÇÕES DIRETAS	1.118.000,00	1.323.000,00	1.313.118,20	1.313.118,20	1.313.118,20	9.881,80
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-INTF	328.000,00	303.000,00	294.867,40	294.867,40	294.867,40	8.132,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**56.577,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**125.920.000,00**	**154.212.287,02**	**122.185.917,77**	**119.271.450,21**	**112.267.361,06**	**32.026.369,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**125.920.000,00**	**154.212.287,02**	**122.185.917,77**	**119.271.450,21**	**112.267.361,06**	**32.026.369,25**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**13.562.109,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**125.920.000,00**	**154.212.287,02**	**135.748.027,60**	**119.271.450,21**	**112.267.361,06**	**18.464.259,42**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTE	**232.315,36**	**2.051.587,80**	**1.718.653,04**	**1.718.653,04**	**332.934,76**	**232.315,36**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.747,20	8.747,20	8.747,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	232.315,36	2.042.840,60	1.709.905,84	1.709.905,84	332.934,76	232.315,36
DESPESAS DE CAPITAL	**367.986,74**	**1.606.745,27**	**1.507.988,82**	**1.507.988,82**	**69.815,68**	**396.927,51**
Investimentos	367.986,74	1.606.745,27	1.507.988,82	1.507.988,82	69.815,68	396.927,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**600.302,10**	**3.658.333,07**	**3.226.641,86**	**3.226.641,86**	**402.750,44**	**629.242,87**

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTE	**213.211,94**	**6.748.410,93**	**6.748.410,83**	**0,10**	**213.211,94**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.265.123,34	4.265.123,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	213.211,94	2.483.287,59	2.483.287,49	0,10	213.211,94
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**113.053,30**	**113.053,30**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	113.053,30	113.053,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**213.211,94**	**6.861.464,23**	**6.861.464,13**	**0,10**	**213.211,94**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Balanço Financeiro

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

BALANÇO / 2021 — **Sintético**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**135.748.027,60**	**130.853.271,33**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**122.185.917,77**	**127.397.651,26**
Ordinária	**108.216.803,85**	**93.542.455,44**	**Ordinária**	**37.392.653,71**	**37.598.336,62**
Vinculada	**27.531.223,75**	**37.310.815,89**	**Vinculada**	**84.793.264,06**	**89.799.314,64**
SUBTOTAL	**135.748.027,60**	**130.853.271,33**	**SUBTOTAL**	**122.185.917,77**	**127.397.651,26**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.000.000,00	3.700.000,00
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**SUBTOTAL**	**5.000.000,00**	**3.700.000,00**
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**22.312.036,81**	**21.932.659,45**	**Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)**	**20.975.598,80**	**20.359.974,58**
RESTOS A PAGAR	**9.918.556,71**	**10.519.797,30**	**RESTOS A PAGAR**	**(10.088.105,99)**	**(9.299.098,18)**
Inscritos no Período	9.918.556,71	10.519.797,30	Liquidados no Período	(10.088.105,99)	(9.299.098,18)
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR**	**0,00**	**0,00**
Inscritos no Período	0,00	0,00	Liquidados no Período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**12.393.480,10**	**11.412.862,15**	**DEPÓSITOS**	**12.389.154,80**	**11.517.794,83**
Recebidos no Período	12.393.480,10	11.412.862,15	Restituições no Período	12.389.154,80	11.517.794,83
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	0,00	0,00	Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	18.674.549,99	18.141.277,93
SUBTOTAL	**22.312.036,81**	**21.932.659,45**	**SUBTOTAL**	**20.975.598,80**	**20.359.974,58**
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**17.880.872,03**	**16.552.567,09**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**27.779.419,87**	**17.880.872,03**
Disponível	**17.880.872,03**	**16.552.567,09**	**Disponível**	**27.779.419,87**	**17.880.872,03**
SUBTOTAL	**17.880.872,03**	**16.552.567,09**	**SUBTOTAL**	**27.779.419,87**	**17.880.872,03**
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**175.940.936,44**	**169.338.497,87**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**175.940.936,44**	**169.338.497,87**

CCR12300 - SMARapd Informática Ltda — 16/02/2022 11:41:53 — Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balanço Patrimonial - Anexo 14
BALANÇO / 2021

Sintético
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**ESPECIFICAÇÃO**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
ATIVO CIRCULANTE	**36.450.130,02**	**29.678.812,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**13.065.090,53**	**13.568.206,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**27.779.419,87**	**17.880.872,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE**	**1.260.457,31**	**608.642,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -	27.779.419,87	17.880.872,03	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	920.589,47	270.774,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**4.690.545,00**	**4.710.105,00**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	9.867,84	9.867,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.823.360,00	2.735.605,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	330.000,00	328.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONSOLIDAÇÃO	1.867.185,00	1.974.500,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**1.536.960,23**	**1.393.102,04**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**521.387,63**	**4.274.052,63**	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	1.536.960,23	1.393.102,04
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	190.750,00	145.750,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**9.806.503,72**	**11.109.617,86**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONS	235.901,36	4.033.566,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR	9.806.503,72	11.109.617,86
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO -	94.736,27	94.736,27	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**461.169,27**	**456.843,97**
ESTOQUES	**3.458.777,52**	**2.813.783,19**	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	461.169,27	456.843,97
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.458.777,52	2.813.783,19			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**20.935.405,61**	**14.979.724,26**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**55.301.947,74**	**52.463.372,49**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE**	**6.231.825,74**	**6.171.720,13**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**6.185.874,57**	**5.106.836,35**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	132.645,52	142.513,36
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.185.874,57	5.106.836,35	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	6.099.180,22	6.029.206,77
IMOBILIZADO	**49.116.073,17**	**47.356.536,14**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**9.252.283,47**	**8.808.004,13**
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.837.673,97	22.979.966,67	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	9.252.283,47	8.808.004,13
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	44.136.587,24	42.010.595,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**5.451.296,40**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(19.858.188,04)	(17.634.026,14)	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PR	5.451.296,40	0,00
			TOTAL PASSIVO	**34.000.496,14**	**28.547.930,34**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.751.581,62**	**53.594.255,00**
			RESULTADOS ACUMULADOS	**57.751.581,62**	**53.594.255,00**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(430.366.004,69)	(365.351.772,98)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(75.762.745,81)	(63.338.327,41)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - U	316.554.330,36	274.349.786,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - E	247.218.922,66	207.827.489,34
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - M	107.079,10	107.079,10
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.751.581,62**	**53.594.255,00**
TOTAL	**91.752.077,76**	**82.142.185,34**	**TOTAL**	**91.752.077,76**	**82.142.185,34**
ATIVO FINANCEIRO	**28.015.321,23**	**21.914.438,39**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**11.222.180,79**	**11.790.155,31**
ATIVO PERMANENTE	**63.736.756,53**	**60.227.746,95**	**PASSIVO PERMANENTE**	**26.322.025,78**	**21.016.410,20**

CCR12400 - SMARapd Informática Ltda

Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balanço Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2021

Sintético

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**ESPECIFICAÇÃO**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
SALDO PATRIMONIAL				**54.207.871,19**	**49.335.619,83**

ESPECIFICAÇÕES			ESPECIFICAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	110.703.760,76	110.548.803,79	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	190.354,20	190.354,20
TOTAL	**110.703.760,76**	**110.548.803,79**	DIREITOS CONTRATUAIS	217.040.027,74	206.713.648,55
			TOTAL	**217.230.381,94**	**206.904.002,75**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	**8.349.263,98**
VINCULADA	**8.443.876,46**
ENSINO	6.109.265,80
SAÚDE	2.305.196,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.927,40
FUNDO	138.127,01
ALIENAÇÃO	2.777,47
CONVÊNIO	(21.017,47)
OUTROS	(276.400,54)
TOTAL	**16.793.140,44**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
BALANÇO / 2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2021	2020
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**157.091.273,24**	**146.277.668,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**22.126.996,66**	**23.065.663,88**
IMPOSTOS	20.291.381,10	20.900.422,57
TAXAS	1.509.239,31	1.542.288,80
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	326.376,25	622.952,51
CONTRIBUIÇÕES	**738.622,20**	**736.056,35**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	738.622,20	736.056,35
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**5.423.300,19**	**5.327.234,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	5.423.300,19	5.327.234,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**14.871.288,74**	**9.839.866,46**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.295.241,51	9.763.232,93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	576.047,23	76.633,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**108.326.713,20**	**101.429.019,39**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	1.608.669,12	1.229.797,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	82.565.436,48	80.523.957,06
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	24.152.607,60	19.675.264,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**4.995.136,74**	**5.142.241,69**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	283.492,87
GANHOS COM ALIENAÇÃO	5.851,56	3.968,47
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.989.285,08	4.854.780,35
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,10	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**609.215,51**	**737.586,82**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	4.237,17	364.882,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	604.978,34	372.704,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2021**	**2020**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**152.933.946,62**	**138.695.993,78**
PESSOAL E ENCARGOS	**58.865.868,22**	**59.558.068,98**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	48.265.310,49	46.366.385,16
ENCARGOS PATRONAIS	9.907.435,28	9.544.734,28
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	3.074.842,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	693.122,45	572.106,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.634.460,46**	**1.655.549,28**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.559.541,41	1.592.380,23
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	74.919,05	63.169,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**57.346.330,49**	**49.822.433,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.949.658,83	11.187.003,99
SERVIÇOS	36.172.509,76	36.438.473,37
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.224.161,90	2.196.955,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.685.087,88**	**2.024.880,44**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O	1.318.247,03	1.571.192,09
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	366.840,85	453.688,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**10.637.363,43**	**6.793.367,66**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.000.000,00	3.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.427.315,28	2.834.735,43
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	210.048,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – CONSOLIDAÇÃ	0,00	258.632,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	**17.502.198,86**	**16.115.639,31**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	16.934.718,64	15.573.347,53
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	58.992,92	84.851,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	508.487,30	457.440,50
TRIBUTARIAS	**1.340.704,80**	**1.251.140,71**
CONTRIBUIÇÕES	1.340.704,80	1.251.140,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.921.932,48**	**1.474.914,05**
PREMIAÇÕES	0,00	78.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.921.932,48	1.396.414,05
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DÉFICIT OU SUPERÁVIT PATRIMONIAL	**4.157.326,62**	**7.581.674,81**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16

Exercicio 2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

	AUTORIZAÇÕES	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO						
Entidades Financeiras	**Saldo Exerc Ant em Circulação**	**Emissão da Divida**	**Atualização**	**Encargos (juros/multas)**	**Amortização**	**Cancelamento**	**Transferência**	**Saldo Atual**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
CONT PREVIDENCIÁRIAS-PARCELAMENTO RECEIT	142.513,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.645,52
RPPS DÉBITO PARCELADO - PITANPREV	6.029.206,77	0,00	366.840,85	0,00	330.000,00	0,00	0,00	6.099.180,22
Soma	**6.171.720,13**	**0,00**	**366.840,85**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.231.825,74**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO								
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE	3.218.974,34	235,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.429,22
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA	643.520,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.179,71
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA CONTRAPA	327.922,13	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	177.994,68
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BB EQUIPAMENTOS E V	640.537,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.131,80
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA	3.977.049,47	2.024.081,92	0,00	0,00	0,00	14.694,03	0,00	5.083.548,06
Soma	**8.808.004,13**	**2.024.317,84**	**0,00**	**0,00**	**0,06**	**14.694,03**	**0,00**	**9.252.283,47**
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A								
PREC. IRMANDADE SANTA CASA DE PITANGUEIRA	0,00	4.110.128,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.128,29
PREC. STEMAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES L	0,00	1.341.168,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.168,11
Soma	**0,00**	**5.451.296,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.451.296,40**
Total Geral	**14.979.724,26**	**7.475.614,24**	**366.840,85**	**0,00**	**330.000,06**	**14.694,03**	**0,00**	**20.935.405,61**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstração Da Dívida Flutuante - Anexo 17
BALANÇO / 2021

Sintético
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

DESCRIÇÃO	Saldo do Período Anterior	MOVIMENTO DO PERÍODO		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE	**608.642,21**	**68.551.247,23**	**(67.899.432,13)**	**1.260.457,31**
PESSOAL A PAGAR	270.774,37	56.603.532,81	(55.953.717,71)	920.589,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	1.634.460,46	(1.634.460,46)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	337.867,84	10.313.253,96	(10.311.253,96)	339.867,84
SubTotal	**608.642,21**	**68.551.247,23**	**(67.899.432,13)**	**1.260.457,31**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**1.393.102,04**	**7.537.865,49**	**(7.394.007,30)**	**1.536.960,23**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	1.393.102,04	6.191.814,52	(6.047.956,33)	1.536.960,23
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.346.050,97	(1.346.050,97)	0,00
SubTotal	**1.393.102,04**	**7.537.865,49**	**(7.394.007,30)**	**1.536.960,23**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**11.109.617,86**	**73.814.180,06**	**(75.117.294,20)**	**9.806.503,72**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR	11.109.617,86	73.814.180,06	(75.117.294,20)	9.806.503,72
SubTotal	**11.109.617,86**	**73.814.180,06**	**(75.117.294,20)**	**9.806.503,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**0,00**	**1.356.033,36**	**(1.356.033,36)**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	1.356.033,36	(1.356.033,36)	0,00
SubTotal	**0,00**	**1.356.033,36**	**(1.356.033,36)**	**0,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**456.843,97**	**13.629.632,59**	**(13.625.307,29)**	**461.169,27**
VALORES RESTITUÍVEIS	456.843,97	12.393.321,98	(12.388.996,68)	461.169,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.236.310,61	(1.236.310,61)	0,00
SubTotal	**456.843,97**	**13.629.632,59**	**(13.625.307,29)**	**461.169,27**
TOTAL	**13.568.206,08**	**164.888.958,73**	**(165.392.074,28)**	**13.065.090,53**

CCR12700 - SMARapd Informática Ltda Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
BALANÇO / 2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (I)		
INGRESSOS	**147.581.239,24**	**136.831.548,89**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS	**27.132.744,07**	**27.203.919,80**
Receita Tributária	20.441.765,51	21.127.022,15
Receita de Contribuições	738.622,20	736.056,35
Receita Patrimonial	54.518,55	54.811,38
Receita de Serviços	4.611.108,84	4.362.984,10
Remuneração das Disponibilidades	578.199,66	441.515,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	708.529,31	481.530,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**106.553.353,08**	**97.757.848,51**
Intergovernamentais	**82.400.745,48**	**78.082.583,68**
da União e de suas Entidades	43.159.312,16	45.112.872,51
de Estados e Distrito Federal	39.241.433,32	32.969.711,17
Outras Transferências Recebidas	**24.152.607,60**	**19.675.264,83**
EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**13.895.142,09**	**11.869.780,58**
Extraorçamentários	13.895.142,09	11.869.780,58
DESEMBOLSOS	**131.704.725,20**	**129.512.557,47**
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	**99.501.271,78**	**102.719.074,63**
Essencial à Justiça	1.251.006,57	1.204.551,44
Administração	8.284.259,20	8.050.147,54
Segurança Pública	3.769.261,26	3.675.155,42
Assistência Social	3.246.090,10	3.282.419,69
Saúde	34.807.984,56	33.941.807,03
Educação	29.590.830,16	30.352.653,99
Cultura	693.457,64	1.172.652,26
Urbanismo	3.147.304,85	3.132.047,63
Saneamento	10.054.678,70	9.103.652,64
Gestão Ambiental	1.138.976,11	1.077.897,90
Comércio e Serviços	0,00	1.630,20
Energia	1.059.881,49	878.174,73
Desporto e Lazer	467.675,04	464.519,68
Encargos Especiais	1.989.866,10	6.381.764,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**1.318.247,03**	**1.571.192,09**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.318.247,03	1.571.192,09
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**10.028.987,72**	**6.535.457,71**
Intragovernamentais	**5.000.000,00**	**3.700.000,00**
Outras Transferências	**5.028.987,72**	**2.835.457,71**
EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**12.389.154,80**	**11.517.794,83**
Extraorçamentários	12.389.154,80	11.517.794,83
RESTOS A PAGAR	**8.467.063,87**	**7.169.038,21**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPER (I)	**15.876.514,04**	**7.318.991,42**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	**170.542,56**	**2.445.341,85**
ALIENAÇÃO DE BENS	5.851,56	3.968,47
TRANSFERÊNCIAS	**164.691,00**	**2.441.373,38**
Intergovernamentais	**164.691,00**	**2.441.373,38**
a União	14.691,00	2.229.095,23
a Estados e Distrito Federal	150.000,00	212.278,15
DESEMBOLSOS	**6.431.911,05**	**11.077.998,24**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.296.308,63	8.790.073,66
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	514.560,30	157.864,61
RESTOS A PAGAR	**1.621.042,12**	**2.130.059,97**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVEST (II)	**(6.261.368,49)**	**(8.632.656,39)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	**1.891.387,89**	**3.446.161,17**
Operações de Crédito	1.891.387,89	3.446.161,17
DESEMBOLSOS	**1.607.985,60**	**804.191,26**
Amortização / Refinanciamento da Dívida	**1.607.985,60**	**804.191,26**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANC (III)	**283.402,29**	**2.641.969,91**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

CCR12800 - SMARapd Informática Ltda 12/04/2022 08:37:42 Página 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
BALANÇO / 2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIV DE CAIXA (I+II+III)	9.898.547,84	1.328.304,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	17.880.872,03	16.552.567,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.779.419,87	17.880.872,03

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

Contexto

A Prefeitura Municipal de Pitangueiras, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28 com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 - Pitangueiras – Estado de São Paulo, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo do Fluxo de Caixa (Anexos 12 ao 18 da Lei 4.320/64), apresentado na forma isolada, ou seja, somente os dados da Prefeitura Municipal.

Nota 1 - Normas e Legislação aplicável

Os resultados apurados nos Demonstrativos Contábeis objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômica-financeira do Município que de modo geral, reflete toda administração dessa Prefeitura.

A execução orçamentária e financeira foi elaborada em consonância com os dispositivos da Lei no 4.320/64, de 17 de março de 1964; as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar no 101 de 4 de março de 2000; com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Complementarmente às normas gerais acima mencionadas, o exercício de 2021 foi regulado de acordo com as seguintes leis de planejamento, a partir de onde toda a execução orçamentária foi embasada.

- Lei Municipal nº 3.521 de 31 de outubro de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre o PPA – Quadriênio 2018 a 2021;
- Lei Municipal n. 3.869 de 20 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- Lei Municipal n. 3.941 de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Nota 2 - Práticas e Critérios Contábeis adotados

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000) e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todos os registros contábeis do exercício de 2021 foram realizados por meio de sistema informatizado terceirizado, fornecido pela empresa SMARAPD Informática Ltda®.

Os registros contábeis foram desenvolvidos, e o balanço foi evidenciado considerando-se a separação entre circulante e não circulante, cujos prazos de exigibilidade para os passivos e de realização para os ativos são de até 12 meses.

O município adotou a contabilização por meio do uso do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, já em adoção desde o ano de 2013. Dessa forma, os eventos contábeis utilizados basearam-se nos eventos previamente divulgados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, conforme documentos apresentados a seguir:

a) Estrutura do plano de contas de 2021 (Anexo I - Estrutura de Códigos AUDESP 2021 – v.8);

b) Tabelas de Escrituração Contábil de 2021 (Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2021 - v.4; Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Contas Correntes - 2021 - v.0; Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Cadastrais - 2021 - v.0);

c) Roteiros contábeis (eventos) de 2021 (Anexo III - Roteiros Contábeis Essenciais 2018).

Conforme TCE-SP: https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2020

Foram adotados os critérios normatizados pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª edição, aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2019, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), disposto no caminho:

https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26

A consolidação das Unidades Gestoras da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência (PITANPREV) foi efetuada mensalmente, através de consolidação manual.

Critérios de Depreciação e de Mensuração de Ativos: foram consideradas as instruções do Conselho Federal de Contabilidade CFC 1136/2008 e 1137/2008, que institui as formas de avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades públicas além de nortear critérios para depreciação, amortização e exaustão. Além destas também foi observada a Portaria MF 184 de 25 de agosto de 2008, que dispõem sobre as diretrizes que devem ser observadas

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgações das demonstrações contábeis, de forma a torná-la divergentes com as NBCASP. O balanço público foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Nota 3 – Contextualização Organizacional

Para o exercício de 2021, a prefeitura conta atualmente com 15 unidades orçamentárias e 25 unidades executoras, assim representadas:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
02.00.00	EXECUTIVO
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01	GESTÃO DE GOVERNO
02.03.00	SEC. M. AGRICULTURA, IND., COMÉRCIO E M. AMBIENTE
02.03.01	GESTÃO AMBIENTAL
02.03.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
02.04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01	NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01	FINANÇAS
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
02.07.02	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
02.07.03	EDUCAÇÃO ESPECIAL
02.07.04	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
02.07.05	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
02.07.06	TRANSPORTE ESCOLAR
02.07.07	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
02.08.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

02.09.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.10.03	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01	INFRAESTRUTURA URBANA
02.13.00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IBITIÚVA
02.14.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA
02.15.00	SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01	SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Nota 4 – Balanço Orçamentário – Anexo 12

1.1 Aspectos Gerais

a) O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da lei 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.

b) A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o grau de planejamento e o desempenho da arrecadação em determinado período, a partir das diferenças.

c) Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar o comportamento da administração mediante a autorização legislativa que limitou os gastos e também a ação do gestor.

d) O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que a despesa) ou déficits (despesas maiores que as receitas).

1.2 Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

a) As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o art. 11 da lei 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da lei 4.320/64).

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

b) As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressas em reais.

c) As receitas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria Interministerial STN/SOF nº 05, de 25 de agosto de 2015 que Alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001;

d) As receitas estão listadas no balanço pelos valores líquidos das deduções. As deduções de receita atualmente previstos pela legislação são (Dedução para o FUNDEB, Restituições diversas, Renúncia de Receita, Isenção, Descontos Concedidos).

e) As receitas são demonstradas especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

1.3 Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na lei municipal nº 3.941 de 23 de dezembro de 2020, seguem o regime contábil de reconhecimento orçamentário, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da lei 4.320/64).

b) As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

c) As despesas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) constante na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

d) As despesas são demonstradas discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

1.4 Critérios Adotados na Execução de Restos a Pagar Não Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõe o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

1.5 Critérios Adotados na Execução de Restos a Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. No final do exercício são transferidos os saldos de restos a pagar não processados liquidados para restos a pagar processados.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

1.6 Fatos relevantes no Balanço Orçamentário

1.6.1 Créditos adicionais por superávit financeiro

Durante a execução orçamentária de 2021 foram abertos créditos adicionais por meio de superávit financeiro de 2020 no valor de **R$ 5.268.301,26**, sendo que o superávit financeiro apurado em 2020 foi de **R$ 10.124.283,08**.

1.6.2 Realização de operação de Crédito

Durante a execução orçamentária de 2021 foi recebido de Operação de Crédito o montante de **R$ 1.891.387,89**, sendo:

Operação de Crédito - FINISA: Contrato nº 0529.942 - Caixa Econômica Federal, cujo financiamento é destinado à infraestrutura urbana e aquisição de veículos.

- Financiamento no montante de R$ 7.200.000,00, destinado à aquisição de veículos e motos, construção de UBS no Jardim Canadá, construção da Praça da Juventude, construção de quadra poliesportiva, reforma da quadra de esportes do Jardim Bela Vista e recapeamento asfáltico;
- Autorizado pela Lei Municipal nº 3.709 de 19 de junho de 2019;
- Valor recebido em 2021: R$ 1.891.387,89.

1.6.3 Alienação de Bens Imóveis

As alienações de bens imóveis referem-se a imóveis lindeiros, a título de investidura, bem público em favor de particular, cuja venda é autorizada por Lei. O valor do metro quadrado é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída nos termos do Decreto nº 3.292 de 24 de agosto de 2011. O valor arrecadado em 2021 foi de **R$ 5.851,56.**

1.7 Análise dos Resultados apurados no Balanço Orçamentário

1.7.1 O Balanço Orçamentário isolado da Prefeitura Municipal apurou um superávit orçamentário de **R$ 13.562.109,83**, considerando a receita total arrecadada de R$ 135.748.027,60 e o total da despesa empenhada de R$ 122.185.917,77.

1.7.2 Além das receitas arrecadadas durante o exercício de 2021, houve um superávit financeiro em 2020 de **R$ 10.124.283,08**, que foram utilizados para créditos adicionais em 2021 o valor de **R$ 5.268.301,26**.

1.7.3 O total de despesas fixadas para o período (orçamento original) foi de **R$ 125.920.000,00**, tendo finalizado o ano com créditos aprovados no valor de **R$ 154.212.287,02**, o que representa **22,47%**, abertos mediante créditos adicionais abertos no exercício, cujas alterações estão mais bem descritas no quadro a seguir:

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Créditos LOA Inicial	Créditos LOA Atualizada	Variação	
			R$	%
GABINETE DO PREFEITO	680.000,00	658.000,00	-22.000,00	-3,24%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	158.000,00	228.000,00	70.000,00	44,30%
SEC MUN DE AGRIC, IND, COM E MEIO AMBIENTE	17.561.993,21	28.109.498,43	10.547.505,22	60,06%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.386.000,00	1.375.000,00	-11.000,00	-0,79%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.284.000,00	2.235.900,00	-48.100,00	-2,11%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.036.000,00	5.717.726,92	681.726,92	13,54%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.137.138,63	42.250.104,44	4.112.965,81	10,78%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	2.206.910,50	2.431.024,97	224.114,47	10,16%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.928.127,00	44.190.901,67	7.262.774,67	19,67%
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.060.950,00	3.377.350,97	316.400,97	10,34%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.839.577,83	2.902.120,77	1.062.542,94	57,76%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	7.361.707,40	10.516.991,78	3.155.284,38	42,86%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	414.000,00	512.245,56	98.245,56	23,73%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.092.577,56	5.034.550,00	-58.027,56	-1,14%
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	3.773.017,87	4.672.871,51	899.853,64	23,85%
TOTAL	**125.920.000,00**	**154.212.287,02**	**28.292.287,02**	**22,47%**

1.7.4 O total de despesas autorizadas para o período foi de **R$ 154.212.287,02** tendo finalizado o ano com valores empenhados na importância de **R$ 122.185.917,77**, obtendo assim economia de despesas no valor de **R$ 32.026.369,25**, que representa uma **economia de 20,77%.**

1.7.5 O total de receitas previstas para o período (previsão inicial) foi de **R$ 130.920.000,00**, sendo que ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada de **R$ 142.893.389,04.** A arrecadação realizada atingiu a importância total de **R$ 135.748.027,60**, atingindo o percentual de 95,00% de arrecadação em relação a previsão. O déficit/frustração de arrecadação, em relação à previsão atualizada de receita, foi de **R$ 7.145.361,44**, o que representa um percentual de **5%**.

Os grupos de receitas orçamentárias que mais contribuíram para o déficit/frustração de arrecadação foram os grupos das "Operações de Crédito" e "Transferências de Capital", resultado deve-se a da não realização integral dos investimentos e/ou convênios.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Natureza da Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Valores Arrecadados (líquidos de deduções)	Variação	
				R$	%
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.673.110,00	19.673.110,00	20.441.765,51	768.655,51	3,91%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	744.200,00	794.200,00	738.622,20	-55.577,80	-7,00%
RECEITA PATRIMONIAL	875.900,00	875.900,00	632.718,21	-243.181,79	-27,76%
RECEITA DE SERVIÇOS	3.987.650,00	3.987.650,00	4.611.108,84	623.458,84	15,63%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.901.045,10	103.818.934,14	106.553.353,08	2.734.418,94	2,63%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	603.349,00	603.349,00	708.529,31	105.180,31	17,43%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.859.984,00	6.859.984,00	1.891.387,89	-4.968.596,11	-72,43%
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	6.500,00	5.851,56	-648,44	-9,98%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.273.761,90	6.273.761,90	164.691,00	-6.109.070,90	-97,37%
Totais	**130.920.000,00**	**142.893.389,04**	**135.748.027,60**	**-7.145.361,44**	**-5,00%**

a) O resultado apurado no Balanço Orçamentário de 2021 foi um **Superávit da Execução Orçamentária** no valor de **R$ 13.562.109,83**, que representa **11,10%,** confrontando-se as receitas arrecadadas com as despesas executadas.

Receita Arrecadada:		**135.748.027,60**
Empenhado	**Liquidado**	**Pago**
122.185.917,77	119.271.450,21	112.267.361,06
13.562.109,83	16.476.577,39	23.480.666,54
11,10%	**13,81%**	**20,91%**

b) A seguir apresenta-se um quadro comparativo do resultado orçamentário dos últimos cinco exercícios, apenas da Prefeitura Municipal:

Evolução - Resultado Orçamentário			
Exercício	**Receitas Arrecadadas**	**Despesas Executadas (empenhado)**	**Resultado**
2017	96.490.722,16	95.819.336,31	671.385,85
2018	108.126.870,81	103.913.202,90	4.213.667,91
2019	122.032.696,32	118.455.993,92	3.576.702,40
2020	130.853.271,33	127.397.651,26	3.455.620,07
2021	135.748.027,60	122.185.917,77	13.562.109,83

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

1.7.6 Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados

O valor total de inscrição de Restos a Pagar foi de **R$ 11.333.311,34**, durante o exercício de 2021 foram pagos o valor de **R$ 10.088.105,99** e cancelados **R$ 402.750,54**, restando o saldo, em 31 de dezembro de 2021, dos valores inscritos e ainda não pagos de **R$ 842.454,81**. Saldo que correspondem aos seguintes exercícios:

- 2008: RP Processados: R$ 213.211,94 e RP Não Processados: R$ 294.117,64;
- 2014: RP Não Processados: R$ 222.437,60;
- 2015: RP Não Processados: R$ 9.877,76;
- 2016: RP Não Processados: R$ 73.869,10 e
- 2020: RP Não Processados: R$ 28.940,77.

A seguir demonstrado os valores detalhados em Restos a Pagar Processados e Não Processados:

ESTÁGIOS DOS RESTOS A PAGAR	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	600.302,10	3.658.333,07	3.226.641,86	402.750,44	629.242,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.211,94	6.861.464,23	6.861.464,13	0,10	213.211,94
TOTAL	**813.514,04**	**10.519.797,30**	**10.088.105,99**	**402.750,54**	**842.454,81**

2 Nota 5 –Balanço Financeiro – Anexo 13

2.1 Aspectos Gerais

a) O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da lei 4.320/64, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte;

b) A análise do Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, evidenciando todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

c) O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

2.2 Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

2.3 Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos foi definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações é feita por meio do mecanismo fonte/destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como foram financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

2.4 Critérios de Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

2.5 Critérios de Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

a) ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
b) inscrição de restos a pagar (todos os valores liquidados e não pagos até o final do exercício).

2.6 Critérios de Pagamentos Extraorçamentários

Compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

a) relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
b) restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

2.7 Critérios Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

Compreende os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

2.8 Análise do Resultado apurado

DISPONÍVEL DO ANO ANTERIOR		**17.880.872,03**
INGRESSOS		**158.060.064,41**
ORÇAMENTÁRIA	135.748.027,60	
EXTRAORÇAMENTÁRIA	20.812.459,56	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.499.577,25	
DISPÊNDIOS		**148.161.516,57**
ORÇAMENTÁRIA	122.185.917,77	
EXTRAORÇAMENTÁRIA	20.975.598,80	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.000.000,00	
DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		**27.779.419,87**

a) A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira, visto que este demonstrativo é composto pelas entradas e saídas tanto orçamentárias quanto extraorçamentárias, e evidencia a variação ocorrida no saldo do disponível. Seu resultado pode demonstrar equilíbrio, ou ainda, superávit ou déficit financeiro;

b) Analisando-se os valores listados no balanço, chegamos a um valor de **R$ 27.779.419,87** que corresponde ao saldo de todas as disponibilidades financeiras que passarão para o ano seguinte. Os valores mostram um aumento no saldo resultante no exercício se comparado ao do início do exercício no valor de **R$ 9.898.547,84**, que equivale a um aumento de **55,36%**;

c) O total de ingressos de recursos no exercício foi de **R$ 158.060.064,41**, e de dispêndio foi de **R$ 148.161.516,57**, demonstrando um equilíbrio financeiro para o pagamento de todas as despesas ocorridas no período, o que ocasionando o aumento do saldo das disponibilidades financeiras para o exercício seguinte, conforme analisado no subitem acima;

d) Houve uma inscrição em Restos a Pagar em 2021 no valor de **R$ 9.918.556,71**, que representa uma diminuição de inscrição no valor de **R$ 601.240,49**, que equivale a **5,72%.**

e) As seguintes transferências financeiras foram realizadas no ano de 2021:

- Transferências Financeiras Recebidas: **R$ 1.499.577,25**- Valor Correspondente a Devolução do Duodécimo pela Câmara Municipal de Pitangueiras.
- Transferência Financeiras Concedidas: **R$ 5.000.000,00** - Corresponde ao valor repassado durante o exercício para a Câmara Municipal de Pitangueiras.

f) O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores ocorridos e demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.

3 Nota 6 – Balanço Patrimonial

3.1 Aspectos Gerais

a) O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 da Lei 4.320/64, É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potencias, que são registrados em contas de compensação;

b) As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis;

c) O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal (Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido);
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

d) Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o balanço patrimonial:

a. Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

b. Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

c. Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

d. Contas de Compensação - compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

3.2 Critérios contábeis de Mensuração dos Ativos

a) **Ativo Circulante** – Os ativos classificados nesse grupo têm a expectativa de realização de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

O ativo circulante está demonstrado pelo seu valor de realização. Nos valores listados no grupo do Ativo Circulante, nenhuma conta foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. O ativo circulante está dividido em:

- **Caixa e Equivalentes de Caixa -** Representa este subgrupo o montante da disponibilidade em poder da tesouraria, ou em forma de depósitos em bancos, de livre movimentação, como também, as contas especiais, as quais para serem movimentadas obedecem a disposições legais, regulamentos ou contratos. Aqui encontramos os saldos de Caixa **R$ 2.344,19**; Bancos Conta Movimento – **R$ 26.630.889,88** e Poupança – **R$ 1.146.185,80**, totalizando o valor de **R$ 27.779.419,87.**
- **Créditos a curto prazo** - Representa o somatório dos valores dos direitos realizáveis até o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos, empréstimos, valores em trânsito e outros, incluindo dívida ativa de curto prazo, no valor de **R$ 4.690.545,00**.
- **Demais créditos e valores a curto prazo –** Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, no valor de **R$ 521.387,63**. Possui como principal conta os repasse de precatórios ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o saldo referente ao pagamento de precatórios do exercício e que até o momento do fechamento do balanço não foi informado a baixo dos débitos pelo TJ – **R$ 216.259,34.** O saldo da conta Créditos Previdenciários a Receber de **R$ 94.736,27** refere-se ao valor que a Receita Federal do Brasil deverá restituir ao Município, em razão de ter descontados da transferência do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) valores maiores que o devido do parcelamento de débitos de contribuições previdenciários. A conta Adiantamentos Concedidos, que consiste na entrega de numerário (de um determinado valor) para servidores para pagamento de despesa extraordinária e urgente, encerrou com saldo de **R$ 190.750,00,** devido a não prestação de contas do saldo utilizado.
- **Estoques -** Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. Possui como saldo final o valor de **R$ 3.458.777,52,** aqui encontramos o somatório dos valores dos materiais armazenados nos almoxarifados do Município para uso das Secretarias em suas atividades e serviços.

b) **Ativo não circulante** - Os ativos classificados nesse grupo têm a expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os bens do ativo não circulante possuem como principais grupos de contas: a dívida ativa, os bens imóveis **R$ 44.136.587,24** e os bens móveis **R$ 24.837.673,97**. Apresenta ainda a conta de depreciação acumulada de bens móveis e imóveis no valor de **R$ 19.858.188,04**.

Os valores listados nas contas de Dívida Ativa são de longo prazo encontram-se atualizados com multas e juros até a data do balanço, como também foi provisionado o valor para perdas em Dívida Ativa, levando-se em consideração a média entre o valor inscrito e arrecadado dos últimos três anos, e estão assim compostos**:**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (D)	72.156.672,32
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (D)	55.913.793,73
PROVISÃO PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA (C)	121.884.591,48

Os **bens imóveis** O destaque neste grupo são as obras em andamentos, no valor de **R$ 1.804.355,28**, pois nem todas as obras em execução foram concluídas até término do exercício, permanecendo o saldo nesta conta até a finalização das mesmas. Foi registrada a depreciação de **R$ 375.159,84** durante o exercício, totalizando uma depreciação acumulada de **R$ 3.713.138,56.**

Os **bens móveis** adquiridos durante o exercício que somam o valor de **R$ 1.928.551,16**, estão demonstrados pelo valor de aquisição, e totalizam o valor de **R$ 24.803.718,57**. Foi registrada a depreciação de **R$ 1.849.002,06** durante o exercício, totalizando uma depreciação acumulada de **R$ 16.145.049,48.** Resultando um saldo final líquido de depreciação de **R$ 8.658.669,09.** Outro ponto de destaque neste grupo são os bens móveis em andamentos, no valor de **R$ 33.955,40**, pois nem todos os móveis adquiridos foram incorporados ao patrimônio até término do exercício, permanecendo o saldo nesta conta até a incorporação dos mesmos.

3.3 Critérios contábeis de Mensuração dos Passivos

a) **Passivo circulante** – Os passivos nesse grupo devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo - R$ 1.260.457,31:** As obrigações listadas nessa conta compreendem os valores dos precatórios decorrentes dessas obrigações com vencimento no próximo exercício (**R$ 920.589,47**) e, o valor dos encargos sociais de **R$ 339.867,84**, que se refere ao valor do parcelamento de débitos previdenciários com o regime próprio de previdência (RPPS) com vencimento no curto prazo (R$ 330.000,00) e com a Secretaria da Receita Federal (R$ 9.867,84).
- **Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo – R$ 1.536.960,23:** Compreende as obrigações financeiras internas da entidade a título de empréstimos, com vencimentos no curto prazo. Aqui encontramos os valores a pagar durante o próximo exercício dos débitos com Operação de Crédito.
- **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – R$ 9.806.503,72:** Compreende as obrigações junto a fornecedores e todas as outras contas a pagar (**R$ 7.217.301,09**), inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações (**R$ 2.589.202,63**), com vencimento no curto prazo.
- **Demais Obrigações a Curto Prazo – R$ 461.169,27:** Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, valores retidos em folha de pagamento dos servidores e, os depósitos de cauções.

b) **Passivo não circulante** - Os passivos nesse grupo devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis após doze meses a data das demonstrações contábeis.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Os passivos foram mensurados pelo seu valor original de reconhecimento, ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.

- **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo - R$ 6.231.825,74:** compreende o valor com vencimento no longo prazo do parcelamento de débitos previdenciários com o regime próprio de previdência (RPPS) e parcelamento de contribuições previdenciárias com a Secretaria da Receita Federal.
- **Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – R$ 9.252.283,47:** Compreende as obrigações financeiras internas da entidade a título de empréstimos, com vencimentos no longo prazo. Compreende o valor contratado de Operação de Crédito.

c) **Patrimônio Líquido** – Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

3.4 Análise do Balanço Patrimonial

3.4.1 Dívida Ativa

A seguir é apresentado um resumo com os valores referentes à dívida ativa, seguido dos movimentos de cada conta de dívida ativa, complementando as informações do balanço.

RESUMO DA DÍVIDA ATIVA	
1- Dívida Ativa Tributária	
Dívida Ativa Tributária	74.980.032,32
1.1.2.5.1.00.00.000 - Curto Prazo	2.823.360,00
1.2.1.1.1.04.01.000 - Longo Prazo	72.156.672,32
2- Dívida Ativa Não Tributária	
Dívida Ativa Não Tributária - Outros	15.424.745,25
Dívida Ativa Não Tributária - Água	42.356.233,48
TOTAL - Dívida Ativa Não Tributária	**57.780.978,73**
1.1.2.6.1.00.00.000 - Curto Prazo	1.867.185,00
1.2.1.1.1.05.00.000 - Longo Prazo	71.338.538,98
3- Provisão para Perdas em Dívida Ativa:	
Provisão para Perdas em Dívida Ativa	121.884.591,48
1.2.1.1.1.99.04.000 Provisão para Perdas em Dívida Ativa Tributária	68.089.430,85
1.2.1.1.1.99.05.000 Provisão para Perdas em Dívida Ativa Não Tributária	53.795.160,63
TOTAL DÍVIDA ATIVA	
TOTAL 1 + 2	**132.761.011,05**
Curto Prazo	4.690.545,00
Longo Prazo	143.495.211,30
(-) Provisão para Perdas em Dívida Ativa Tributária (3)	**121.884.591,48**
(=) Saldo final	**10.876.419,57**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Dívida Ativa Tributária	
Saldo em 31/12/2020	**66.224.861,71**
Curto Prazo	2.735.605,00
Longo Prazo	63.489.256,71
(+) Inscrições	5.120.194,41
(+) Atualizações, Correções, Juros e Multas	7.425.486,91
(-) Cancelamentos	601.650,46
(-) Recebimentos	2.743.522,18
(-) Descontos/Abatimentos	445.338,07
(=) Saldo em 31/12/2021	**74.980.032,32**
Curto Prazo	2.823.360,00
Longo Prazo	72.156.672,32

Provisão para Perdas em Dívida Ativa Tributária	
Saldo em 31/12/2021	**68.089.430,85**

Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo em 31/12/2020	**51.100.302,78**
Curto Prazo	1.974.500,00
Longo Prazo	49.125.802,78
(+) Inscrições	2.528.563,95
(+) Atualizações, Correções, Juros e Multas	6.077.202,26
(-) Cancelamentos	41.268,28
(-) Recebimentos	1.820.672,75
(-) Descontos/Abatimentos	63.149,23
(=) Saldo em 31/12/2021	**57.780.978,73**
Curto Prazo	1.867.185,00
Longo Prazo	71.338.538,98

Provisão para Perdas em Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo em 31/12/2021	**53.795.160,63**

Dívida Ativa - TOTAL	
Saldo em 31/12/2020	**117.325.164,49**
Curto Prazo	4.710.105,00
Longo Prazo	112.615.059,49
(+) Inscrições	7.648.758,36
(+) Atualizações, Correções, Juros e Multas	13.502.689,17
(-) Cancelamentos	642.918,74
(-) Recebimentos	4.564.194,93
(-) Descontos/Abatimentos	508.487,30
(=) Saldo em 31/12/2021	**132.761.011,05**
Curto Prazo	4.690.545,00
Longo Prazo	143.495.211,30
Provisão para Perdas em Dívida Ativa	**121.884.591,48**
(=) Saldo final	**10.876.419,57**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

3.4.2 Provisão para perdas em Dívida Ativa

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - Balanço de 2021		
Cálculo da Provisão para Perdas em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária Metodologia Baseada no Histórico de Recebimentos e Cancelamentos Passados		
Exercício de 2019	Estoque de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária em 31/12/2019 (A)	105.301.017,01
	Recebimentos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no exercício (B)	4.630.841,35
	Cancelamentos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no exercício (C)	1.456.852,91
	Média ponderada de recebimentos para o exercício de 2019 ((B+C) ÷ A):	5,8%
Exercício de 2020	Estoque de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária em 31/12/2020 (A)	117.325.164,49
	Recebimentos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no exercício (B)	4.155.181,78
	Cancelamentos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no exercício (C)	476.854,66
	Média ponderada de recebimentos para o exercício de 2020 ((B+C) ÷ A):	3,9%
Exercício de 2021	Estoque de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária em 31/12/2021 (A)	132.761.011,05
	Recebimentos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no exercício (B)	4.987.865,12
	Cancelamentos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no exercício (C)	642.918,74
	Média ponderada de recebimentos para o exercício de 2021 ((B+C) ÷ A):	4,2%
Média % de recebimentos:	(Média 2019 + Média 2020 + Média 2021) ÷ 3	**4,66%**
Média ponderada de recebimentos	(Média ponderada dos 3 exercícios x Estoque da Dívida Ativa)	6.185.874,57
Provisão para Perdas	(Estoque da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária em 2020 x Média % de recebimentos)	**126.575.136,48**
Curto Prazo	Previsão de Recebimentos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária - Curto Prazo em 2022	4.690.545,00
Provisão a Constituir em 2021	Provisão para Perdas em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	**121.884.591,48**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

3.4.3 Precatórios

O município de Pitangueiras a partir de junho de 2014 cessou os depósitos referente ao Regime Especial de que trata a Emenda Constitucional n° 62 de 9 de dezembro de 2009, passando a enquadrar no Regime Ordinário de pagamento de precatórios, devendo observar o disposto no § 5°, do artigo 100, da Constituição Federal.

Desde modo, as sentenças transitadas em julgado de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, são incluídos para pagamento no orçamento do exercício seguinte.

Pagos em 2021 - Regime Ordinário:

Mapa de Precatório	Tipo do Precatório	Tribunal	Valor do Mapa	Atualização/ Cancelamento	Valor Pago/Baixado em 2021
2018	Outras Espécies	TJSP	41.556,00	-10.710,72	30.845,28
2019	Alimentar	TJSP	207.023,60	26.102,20	233.125,80
2020	Alimentar + Ações Desapropriações e Outras	TJSP	3.460.841,52	121.249,64	3.582.091,16
2021	Alimentar + Ações Desapropriações e Outras	TJSP	325.520,57	44.861,30	370.381,87
2021	Alimentar	TRT 15ª	270.774,37	35.729,33	306.503,70
TOTAL			**4.305.716,06**	**217.231,75**	**4.522.947,81**

Mapa de Precatório para 2022 – Inscrição pelo Regime Ordinário:

Mapa de Precatório	Tipo do Precatório	Tribunal	Valor - Mapa de Precatório
2022	Alimentar	TJSP	1.506.392,04
2022	Ações Desapropriações e Outras	TJSP	6.534.106,99
2022	Alimentar	TRT 15ª	920.589,47
TOTAL			**8.961.088,50**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

3.4.4 Estoques – Almoxarifados

A Prefeitura de Pitangueiras possui 8 almoxarifados, sendo que todos eles encontram-se devidamente controlados e contabilizados. Os movimentos e saldos dos almoxarifados estão apresentados a seguir.

ALMOXARIFADO / SETOR	Saldo Inicial de 2021	Entradas	Saídas	Saldo Final de 2021
Almoxarifado Central	120.021,72	398.247,44	368.572,26	149.696,90
Almoxarifado Educação	555.528,05	3.195.194,60	2.978.911,55	771.811,10
Almoxarifado Saúde	1.065.038,59	1.822.101,25	1.585.334,83	1.301.805,01
Almoxarifado Farmácia	784.165,12	1.353.823,19	1.224.505,22	913.483,09
Almoxarifado Administração	0,00	2.389.885,20	2.389.885,20	0,00
Almoxarifado Assistência Social	9.402,44	500.998,27	500.998,27	9.402,44
Almoxarifado Ordem Judicial	222.784,00	857.529,58	843.324,46	236.989,12
Almoxarifado Merenda Escolar	56.843,27	1.169.187,11	1.150.440,52	75.589,86
TOTAL 2021	**2.813.783,19**	**11.686.966,64**	**11.041.972,31**	**3.458.777,52**

3.4.5 Bens Móveis

A seguir são apresentados os movimentos contábeis em 2021 dos bens móveis por classe, além de apresentar o saldo final, líquidos de depreciação.

BENS MÓVEIS - POR CLASSE	Saldo Inicial Líquido de Depreciação 2021	Entradas	Baixas	Depreciação	Saldo Final – Líquido de Depreciação 2021
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	124.031,38	21.077,71	0,00	18.044,51	127.064,58
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	60.258,91	267,47	0,00	5.119,60	55.406,78
AP. EQUIP UTENS MÉDICO, ODONT E LABORAT	575.513,69	178.555,70	112,50	101.568,20	652.388,69
AP. EQUIP PARA ESPORTES E DIVERSÃO	304.132,48	0,00	0,00	70.635,36	233.497,12
EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	65.192,72	5.100,00	0,00	6.402,68	63.890,04
MÁQ E EQUIP DE NATUREZA INDUSTRIAL	78.083,38	1.454,00	0,00	14.009,90	65.527,48
MÁQ, FERRAM E UTENS DE OFICINA	8.261,15	4.344,49	90,00	2.847,77	9.667,87
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	680,46	0,00	29,52	264,94	386,00
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	121.560,61	900,00	0,00	19.863,48	102.597,13

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERSOS	347.314,51	28.904,00	0,00	59.610,07	316.608,44
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	685.881,51	445.731,85	1.679,51	205.551,25	924.382,60
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26.235,22	4.543,40	0,00	6.218,78	24.559,84
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	306.159,26	93.445,97	1.946,24	67.924,53	329.734,46
MÁQ, INSTALACÕES E UTENS DE ESCRITÓRIO	26.662,46	0,00	0,00	5.823,44	20.839,02
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.199.465,25	160.356,50	3.875,64	258.405,53	1.097.540,58
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	60.843,13	6.564,72	0,00	13.073,31	54.334,54
DISCOTECAS E FILMOTECAS	14.200,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	5.543,80	0,00	0,00	727,05	4.816,75
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	597.526,44	31.089,35	0,00	103.662,14	524.953,65
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.466,48	0,00	0,00	342,24	3.124,24
VEÍCULOS DIVERSOS	706.399,37	315.450,00	0,00	154.525,20	867.324,17
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	3.166.108,48	616.900,00	0,00	723.485,18	3.059.523,30
OUTROS BENS MÓVEIS	97.067,61	1.750,00	0,00	9.879,42	88.938,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	990,22	2.116,00	0,00	315,00	2.791,22
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	4.638,32	0,00	0,00	447,84	4.190,48
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	636,56	0,00	0,00	104,64	531,92
ARMAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	150,00	9.850,00
TOTAL GERAL	**8.586.853,40**	**1.928.551,16**	**7.733,41**	**1.849.002,06**	**8.658.669,09**

3.4.6 Bens Imóveis

A seguir são apresentados os movimentos detalhados em 2021 dos bens imóveis, que ensejaram movimentação contábil.

Licitação	Denominação / Destinação da Obra	Valor Total Pago até 31/12/2021	Situação
TP 003/2020	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO NO BAIRRO VILA CARONI	1.785.564,00	Concluído
TP 005/2020	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL NO DISTRITO DE IBITIUVA	976.963,96	Concluído
TP 012/2020	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS	329.641,81	Concluído
TP 013/2020	REFORMA E REPAROS CENTRO COMUNITÁRIO DISTRITO IBITIUVA	189.679,58	Concluído
TP 015/2020	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL JARDIM SANTA VITÓRIA	146.981,81	Concluído
TP 001/2021	CONSTRUÇÃO DE MURO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	255.368,45	Concluído
TOTAL CONCLUÍDA		**3.684.199,61**	

Licitação	Denominação / Destinação da Obra	Valor Total Pago até 31/12/2021	Situação
Conc 003/2018	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.123.012,48	Em andamento
TP 002/2020	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE COM REFORMA DO ENTORNO	873.636,44	Em andamento
TP 009/2020	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR (LAGO)	540.735,60	Em andamento
TP 010/2020	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339.365,32	Em andamento
TP 003/2021	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMCBUQ	943.877,17	Em andamento
TP 004/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS	50.617,92	Em andamento
TP 005/2021	REFORMA PRAÇA RIO BRANCO E PRAÇA SONIA M. DE ANDRADE DAIRES	0,00	Em andamento
TP 007/2021	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	Em andamento
TOTAL EM ANDAMENTO		**3.871.244,93**	

3.4.7 Dívida Flutuante e Fundada Interna

No quadro a seguir estão demonstradas as Dívidas Flutuantes e as Dívidas Fundadas Interna da Prefeitura Municipal, para o exercício seguinte.

DÍVIDA - Posição em 31/12/2021	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras	**6.429.180,22**
Curto Prazo (1)	330.000,00
Longo Prazo (2)	6.099.180,22
Secretaria da Receita Federal	**142.513,36**
Curto Prazo (3)	9.867,84
Longo Prazo (4)	132.645,52
Operação de Crédito - PROTRANSPORTE	**3.219.210,26**
Curto Prazo (5)	168.781,04
Longo Prazo (6)	3.050.429,22
Operação de Crédito - ÁGUA LIMPA	**638.239,71**
Curto Prazo (7)	86.060,00
Longo Prazo (8)	552.179,71
Operação de Crédito - FINISA ÁGUA LIMPA Contrapartida	**327.922,07**
Curto Prazo (9)	149.927,39
Longo Prazo (10)	177.994,68
Operação de Crédito - BB EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	**612.323,60**
Curto Prazo (11)	224.191,80
Longo Prazo (12)	388.131,80
Operação de Crédito - FINISA	**5.991.548,06**
Curto Prazo (13)	908.000,00
Longo Prazo (14)	5.083.548,06
Precatórios - Regime Ordinário	**8.961.088,50**
Curto Prazo (15)	3.509.792,10
Longo Prazo (16)	5.451.296,40
Restos a Pagar Processados (17)	**7.217.301,09**
Do Exercício	7.004.089,15
De Exercícios Anteriores	213.211,94
Demais Obrigações a Curto Prazo (18)	**461.169,27**
Consignações	69.640,37
Depósitos Não Judiciais	391.528,90
TOTAL	**34.000.496,14**
Dívida Flutuante - Curto Prazo (1+3+5+7+8+9+11+13+15+17+18)	**13.065.090,53**
Dívida Fundada - Longo Prazo (2+4+6+8+10+12+14+16)	**20.935.405,61**

3.4.8 Passivos – detalhamento da dívida consolidada

A seguir são apresentados de forma detalhada os passivos reconhecidos como dívida consolidada, que tratam-se de parcelamentos em andamento no município.

a) PITANPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, s/n.
Débito correspondente a contribuição previdenciárias devidas e não recolhidas no período compreendido entre 22 de Abril de 1991 (Lei 1443/91) e 07 de Agosto de 2002 (Lei Municipal 2193/02) de competência do órgão patronal e dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2489/2006, artigo 111.

- Saldo em 31/12/2021: R$ 6.429.180,22
- Curto Prazo: R$ 330.000,00
- Longo Prazo: R$ 6.099.180,22
- Prazo de Amortização: 420 parcelas
- Data da Quitação: Dezembro/2042

b) Secretaria da Receita Federal do Brasil

Parcelamento de Contribuições Previdenciárias junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - processo nº 15956-720002/2013-20;
Saldo Devedor Parcelado de R$ 160.604,40, pedido realizado em 02/03/2020;

- Saldo em 31/12/2021: R$ 142.513,36
- Curto Prazo: R$ 9.867,84
- Longo Prazo: R$ 132.645,52
- Prazo de Amortização: 60 parcelas
- Data da Quitação: Fevereiro/2025

c) Operação de Crédito - PRÓ-TRANSPORTE

Contrato nº 0401.440-01/12 - Contrato de financiamento destinado a execução de obras/serviços no Município de Pitangueiras, no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE;
Financiamento no montante de R$ 6.060.161,82 destinado à Pavimentação e recapeamento asfálticos em diversas ruas da cidade, incluindo passeio público, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas para atender a população estimada de 35.307;

- Autorizado pela Lei Municipal nº 3.075 de 18 de julho de 2013;
- Saldo em 31/12/2021: R$ 3.219.210,26
- Curto Prazo: R$ 168.781,04
- Longo Prazo: R$ 3.050.429,22
- Prazo de Amortização: 240 parcelas
- Data da Quitação: Dezembro/2036

d) Operação de Crédito - Água Limpa:

Contrato nº 6581 - Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Contrato de financiamento destinado a investimento na área de saneamento, no âmbito do Programa Água Limpa. Financiamento no montante de R$ 3.827.780,98, destinado à construção de Estação de Tratamento de Esgoto;

- Autorizado pela Lei Municipal nº 3.591 de 23 de maio de 2018;
- Saldo em 31/12/2021: R$ 638.239,71
- Curto Prazo: R$ 86.060,00
- Longo Prazo: R$ 552.179,71
- Prazo de Amortização: 120 parcelas
- Data da Quitação: Dezembro/2029

e) Operação de Crédito – FINISA I

Contrato nº 0529.801 - Caixa Econômica Federal. Contrato de Financiamento destinado à infraestrutura e ao saneamento no âmbito do Programa FINISA. Financiamento no montante de R$ 1.170.000,00, destinado à contrapartida da construção de Estação de Tratamento de Esgoto;

- Autorizado pela Lei Municipal nº 3.697 de 22 de maio de 2019;
- Saldo em 31/12/2021: R$ 327.922,07
- Curto Prazo: R$ 149.927,39
- Longo Prazo: R$ 177.994,68
- Prazo de Amortização: 120 parcelas
- Data da Quitação: Dezembro/2029

f) Operação de Crédito – FINISA II

Contrato nº 0529.942 - Caixa Econômica Federal. Contrato de Financiamento destinado à infraestrutura urbana e aquisição de veículos no âmbito do Programa FINISA.
Financiamento no montante de R$ 7.200.000,00, destinado à aquisição de veículos e motos, construção de UBS no Jardim Canadá, construção da Praça da Juventude, construção de quadra poliesportiva, reforma da quadra de esportes do Jardim Bela Vista e recapeamento asfáltico;

- Autorizado pela Lei Municipal nº 3.709 de 19 de junho de 2019;
- Saldo em 31/12/2021: R$ 5.991.548,06
- Curto Prazo: R$ 908.000,00
- Longo Prazo: R$ 5.083.548,06
- Prazo de Amortização: 120 parcelas
- Data da Quitação: Dezembro/2029

g) Operação de Crédito - Banco do Brasil S.A.

Contrato nº 20/02461-4, cujo financiamento é destinado aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.
Financiamento no montante de R$ 1.009.000,00, destinado à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

- Autorizado pela Lei Municipal nº 3.573 de 26 de abril de 2018;
- Saldo em 31/12/2021: R$ 612.323,60
- Curto Prazo: R$ 224.191,80
- Longo Prazo: R$ 388.131,80
- Prazo de Amortização: 60 parcelas
- Data da Quitação: Dezembro/2024

3.4.9 Superávit / Déficit financeiro do exercício

O superávit financeiro corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

Déficit Financeiro corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

No exercício foi apurado **superávit financeiro** que está apresentado a seguir, segregado por esfera de origem do recurso:

FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT
MUNICIPAL	7.704.645,46
FUNDEB	2.368.614,27
ESTADUAL	1.066.890,69
FEDERAL	5.458.742,18
OUTRAS	156.403,04
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	37.844,80
TOTAL	**16.793.140,44**

4 Nota 7 - Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

4.1 Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei no 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício".

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

4.2 Resultado patrimonial apurado

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

a) As variações patrimoniais aumentativas (VPA) de 2021 estão assim compostas:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	R$	% de Part. no Total
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICÕE DE MELHORIA	22.126.996,66	14,09%
CONTRIBUIÇÕES	738.622,20	0,47%
EXPLORACÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	5.423.300,19	3,45%
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.871.288,74	9,47%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES RECEBIDAS	108.326.713,20	68,96%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	4.995.136,74	3,18%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	609.215,51	0,39%
TOTAL	**157.091.273,24**	**100%**

b) As variações patrimoniais diminutivas (VPD) de 2021 estão assim compostas:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	R$	% de Part. no Total
PESSOAL E ENCARGOS	58.865.868,22	38,49%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.634.460,46	1,07%
USO DE BENS SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	57.346.330,49	37,50%
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.685.087,88	1,10%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10.637.363,43	6,96%
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	17.502.198,86	11,44%
TRIBUTÁRIAS	1.340.704,80	0,88%
OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.921.932,48	2,56%
TOTAL	**152.933.946,62**	**100%**

c) O resultado patrimonial apurado no exercício foi um **Superávit Patrimonial** no valor de **R$ 4.157.326,62**, que aumentou o Saldo Patrimonial (PL) de **R$ 53.594.255,00** para **R$57.751.581,62.**

d) Como variações patrimoniais aumentativas independentes da execução orçamentária, pode-se citar as seguintes transações:

i. Inscrições em dívida ativa tributária no valor de **R$ 5.120.194,41** e não tributária no valor de **R$ 2.528.563,95**;

ii. Atualizações, Correções, Juros e Multas de saldo da dívida ativa tributária no valor de **R$ 7.425.486,91** e não tributária no valor de **R$ 6.077.202,26**;

iii. Doações recebidas de bens móveis no valor de **R$ 109.091,87;**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

iv. Transferências Financeiras Recebidas de **R$ 1.499.577,25,** valor correspondente a devolução do Duodécimo pela Câmara Municipal de Pitangueiras;

v. Doações recebidas de materiais de custeio no valor de **R$ 488.352,00;**

vi. Cancelamento monetária dos valores dos precatórios pagos/baixados durante o exercício de 2021, no valor de **R$ 47.341,89**.

e) Como variações patrimoniais diminutivas independentes da execução orçamentária, pode-se citar as seguintes principais transações:

i. Foram registradas no período cancelamento de restos a pagar não processados no valor de **R$ 402.750,54**;

ii. Foram cancelados valores em dívida ativa no valor de R$ **601.650,46** e em dívida ativa não tributária no valor de **R$ 41.268,28**;

iii. Foram registrados descontos/abatimentos em dívida ativa tributária no valor de **R$ 445.338,07** e dívida ativa não tributária no valor de **63.149,23**;

iv. Atualização monetária do parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras no valor de **R$ 366.840,85**;

v. Inscrição no valor de **R$ 1.891.387,89** correspondentes ao contrato de financiamento do Programa FINISA II (operação de crédito);

vi. Atualização monetária dos valores dos precatórios pagos/baixados durante o exercício de 2021, no valor de **R$ 264.573,64**;

vii. Inscrição do mapa de precatório para o exercício de 2022, no valor de R$ **8.961.088,50**;

viii. Perdas involuntárias de bens móveis (inservíveis) no valor de **R$ 7.733,41**;

ix. Perdas involuntárias com almoxarifado (deterioração) no valor de **R$ 51.259,51**.

5 Nota 8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

5.1 Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

5.2 Critérios contábeis de Mensuração da DFC

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: 16 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciaram as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício em análise, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**15.876.514,04**
INGRESSOS	147.581.239,24
DESSEMBOLSOS	131.704.725,20
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**- 6.261.368,49**
INGRESSOS	170.542,56
DESSEMBOLSOS	6.431.911,05
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**283.402,29**
INGRESSOS	1.891.387,89
DESSEMBOLSOS	1.607.985,60
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	**9.898.547,84**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	17.880.872,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.779.419,87

O total de entradas de caixa no exercício foi de **R$ 149.643.169,69**, e de saídas foi de **R$ 139.744.621,85**, apurando assim, o valor líquido positivo de **R$ 9.898.547,84**, ocasionando o aumento do saldo das disponibilidades financeiras para o exercício seguinte.

Pitangueiras/SP, 30 de Março de 2022.

Patrícia Tedesco Lima
Contadora
CRC 1SP266545/O-8

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	8.873,98	455.533,72	464.407,70	4.131.048,00	4.131.048,00	-3.666.640,30
1.1.1.2.50.0.2	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	225,26	79,46	304,72	24.302,00	24.302,00	-23.997,28
1.1.1.2.50.0.3	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	363.647,27	125.686,84	489.334,11	1.705.244,00	1.705.244,00	-1.215.909,89
1.1.1.2.50.0.4	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	47.024,64	16.601,73	63.626,37	203.315,00	203.315,00	-139.688,63
1.1.1.2.53.0.1	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	327.085,07	194.872,90	521.957,97	1.632.029,00	1.632.029,00	-1.110.071,03
1.1.1.2.53.0.2	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	1.113,00	1.113,00	-1.113,00
1.1.1.2.53.0.3	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
1.1.1.2.53.0.4	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	-28,00
1.1.1.3.03.1.1	9	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	420.727,61	271.438,80	692.166,41	2.977.595,00	2.977.595,00	-2.285.428,59
1.1.1.3.03.4.1	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	16.936,97	13.579,63	30.516,60	44.550,00	44.550,00	-14.033,40
1.1.1.4.51.1.1	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	994.782,56	524.916,40	1.519.698,96	6.438.297,00	6.438.297,00	-4.918.598,04
1.1.1.4.51.1.2	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	3.425,91	2.721,71	6.147,62	25.396,00	25.396,00	-19.248,38
1.1.1.4.51.1.3	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	10.600,56	12.828,49	23.429,05	250.000,00	250.000,00	-226.570,95
1.1.1.4.51.1.4	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	3.193,94	1.669,13	4.863,07	24.573,00	24.573,00	-19.709,93
1.1.2.1.01.0.1	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	12.400,47	23.147,91	35.548,38	380.000,00	380.000,00	-344.451,62
1.1.2.1.01.0.2	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	31.488,46	20.484,27	51.972,73	340.000,00	340.000,00	-288.027,27
1.1.2.1.01.0.3	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	51.137,81	38.361,86	89.499,67	600.000,00	600.000,00	-510.500,33
1.1.2.1.01.0.4	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	201,99	299,96	501,95	40.000,00	40.000,00	-39.498,05
1.1.2.2.01.0.1	19	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi	64.226,24	159.212,35	223.438,59	1.250.000,00	1.250.000,00	-1.026.561,41
1.1.3.1.50.0.1	20	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	70.731,32	140.915,70	211.647,02	286.493,00	286.493,00	-74.845,98
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI			**2.426.710,06**	**2.002.350,86**	**4.429.060,92**	**20.354.183,00**	**20.354.183,00**	**-15.925.122,08**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.2.4.1.50.0.1	21	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	134.146,35	59.163,56	193.309,91	786.228,00	786.228,00	-592.918,09
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**134.146,35**	**59.163,56**	**193.309,91**	**786.228,00**	**786.228,00**	**-592.918,09**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.3.1.1.02.0.1	22	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	5.787,84	4.493,05	10.280,89	56.698,00	56.698,00	-46.417,11
1.3.2.1.01.0.1	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	297.145,44	221.845,36	518.990,80	100.782,00	100.782,00	418.208,80
1.3.2.1.05.0.1	24	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**302.933,28**	**226.338,41**	**529.271,69**	**657.480,00**	**657.480,00**	**-128.208,31**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.6.1.1.01.0.1	25	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	338.223,96	242.511,72	580.735,68	2.570.293,00	2.570.293,00	-1.989.557,32
1.6.1.1.01.0.2	26	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	4.675,53	3.484,33	8.159,86	41.757,00	41.757,00	-33.597,14
1.6.1.1.01.0.3	27	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	273.539,72	180.941,86	454.481,58	1.800.000,00	1.800.000,00	-1.345.518,42
1.6.1.1.01.0.4	28	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	3.314,32	728,43	4.042,75	20.000,00	20.000,00	-15.957,25
1.6.1.1.03.0.1	29	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	3.649,60	4.720,74	8.370,34	33.525,00	33.525,00	-25.154,66
1.6.9.9.99.0.1	30	Outros Serviços - Principal	18.700,74	9.683,07	28.383,81	90.000,00	90.000,00	-61.616,19
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**642.103,87**	**442.070,15**	**1.084.174,02**	**4.555.575,00**	**4.555.575,00**	**-3.471.400,98**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.7.1.1.51.1.1	31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.699.350,58	2.719.485,52	10.418.836,10	26.000.000,00	26.000.000,00	-15.581.163,90
9.7.1.1.51.1.1	64	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.539.870,06	-543.897,08	-2.083.767,14	-5.200.000,00	-5.200.000,00	3.116.232,86
1.7.1.1.51.2.1	32	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00	-1.125.000,00
1.7.1.1.51.3.1	33	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00	-1.125.000,00
1.7.1.1.52.0.1	34	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	20.153,64	0,00	20.153,64	1.843.000,00	1.843.000,00	-1.822.846,36
9.7.1.1.52.0.1	65	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-4.030,72	0,00	-4.030,72	-368.600,00	-368.600,00	364.569,28
1.7.1.2.52.1.1	35	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	22.615,24	15.031,86	37.647,10	99.434,00	99.434,00	-61.786,90

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.2.52.4.1	36	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	131.935,95	79.218,43	211.154,38	400.000,00	400.000,00	-188.845,62
1.7.1.3.50.1.1	37	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	489.974,72	365.039,03	855.013,75	2.498.311,00	2.498.311,00	-1.643.297,25
1.7.1.3.50.2.1	38	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	780.303,27	491.252,16	1.271.555,43	2.994.966,00	2.994.966,00	-1.723.410,57
1.7.1.3.50.3.1	39	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	65.687,96	30.034,10	95.722,06	360.200,00	360.200,00	-264.477,94
1.7.1.3.50.4.1	40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	29.534,64	16.791,46	46.326,10	152.918,00	152.918,00	-106.591,90
1.7.1.3.50.5.1	41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.7.1.4.50.0.1	42	Transferências do Salário-Educação - Principal	793.462,24	290.571,67	1.084.033,91	3.614.169,00	3.614.169,00	-2.530.135,09
1.7.1.4.52.0.1	43	Transferências referentes ao Programa Nacional de	35.999,24	35.999,24	71.998,48	672.918,00	672.918,00	-600.919,52
1.7.1.4.53.0.1	44	Transferências referentes ao Programa Nacional de	0,00	3.533,20	3.533,20	29.344,00	29.344,00	-25.810,80
1.7.1.6.50.0.1	45	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	0,00	48.414,96	48.414,96	679.744,40	679.744,40	-631.329,44
1.7.1.9.99.0.1	46	Outras Transferências de Recursos da União e de su	25.150,80	12.575,40	37.726,20	134.188,00	134.188,00	-96.461,80
1.7.2.1.50.0.1	47	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.636.873,52	5.303.123,19	11.939.996,71	37.882.000,00	37.882.000,00	-25.942.003,29
9.7.2.1.50.0.1	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.327.374,66	-1.060.624,62	-2.387.999,28	-7.576.400,00	-7.576.400,00	5.188.400,72
1.7.2.1.51.0.1	48	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.248.227,96	579.703,92	3.827.931,88	5.500.000,00	5.500.000,00	-1.672.068,12
9.7.2.1.51.0.1	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	-649.645,53	-115.940,74	-765.586,27	-1.100.000,00	-1.100.000,00	334.413,73
1.7.2.1.52.0.1	49	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.113,19	30.494,61	90.607,80	275.000,00	275.000,00	-184.392,20
9.7.2.1.52.0.1	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-12.022,63	-6.098,92	-18.121,55	-55.000,00	-55.000,00	36.878,45
1.7.2.1.53.0.1	50	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	11.683,43	0,00	11.683,43	25.000,00	25.000,00	-13.316,57
1.7.2.3.50.0.1	51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	321.045,96	321.045,96	-321.045,96
1.7.2.4.51.0.1	52	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	220.742,36	220.742,36	441.484,72	1.693.019,10	1.693.019,10	-1.251.534,38
1.7.2.4.99.0.1	53	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	26.580,93	11.210,77	37.791,70	85.473,00	85.473,00	-47.681,30
1.7.2.9.99.0.1	54	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	39.130,48	0,00	39.130,48	222.742,32	222.742,32	-183.611,84
1.7.5.1.50.0.1	55	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.248.443,67	2.645.551,67	6.893.995,34	23.850.000,00	23.850.000,00	-16.956.004,66
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**21.053.020,22**	**11.172.212,19**	**32.225.232,41**	**97.295.472,78**	**97.295.472,78**	**-65.070.240,37**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.1.06.1.2	56	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.9.2.1.01.0.1	79	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	0,00	615,98	615,98	0,00	0,00	615,98
1.9.2.2.99.0.1	57	Outras Restituições - Principal	12.149,96	2.586,08	14.736,04	205.086,95	205.086,95	-190.350,91
1.9.9.9.99.2.1	58	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	446,48	89,78	536,26	95.000,00	95.000,00	-94.463,74
1.9.9.9.99.2.2	59	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	2.500,74	0,00	2.500,74	40.000,00	40.000,00	-37.499,26
1.9.9.9.99.2.3	60	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	647,31	152,86	800,17	2.185,00	2.185,00	-1.384,83
1.9.9.9.99.2.4	61	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	8.638,79	7.174,78	15.813,57	45.000,00	45.000,00	-29.186,43
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**24.383,28**	**10.619,48**	**35.002,76**	**392.271,95**	**392.271,95**	**-357.269,19**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	**24.583.297,06**	**13.912.754,65**	**38.496.051,71**	**124.041.210,73**	**124.041.210,73**	**-85.545.159,02**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.9.99.0.1	62	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	0,00	0,00	0,00	6.696.789,27	6.696.789,27	-6.696.789,27
		TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.696.789,27**	**6.696.789,27**	**-6.696.789,27**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.1.01.0.1	63	Alienação de Bens Imóveis - Principal	200,16	100,08	300,24	2.000,00	2.000,00	-1.699,76
		TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS	**200,16**	**100,08**	**300,24**	**2.000,00**	**2.000,00**	**-1.699,76**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.1.51.2.1	78	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã	209.314,00	0,00	209.314,00	0,00	0,00	209.314,00
2.4.2.2.99.0.1	77	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	242.000,00	700.000,00	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**451.314,00**	**700.000,00**	**1.151.314,00**	**0,00**	**0,00**	**1.151.314,00**

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita Março/2022

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**451.514,16**	**700.100,08**	**1.151.614,24**	**6.698.789,27**	**6.698.789,27**	**-5.547.175,03**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**25.034.811,22**	**14.612.854,73**	**39.647.665,95**	**130.740.000,00**	**130.740.000,00**	**-91.092.334,05**

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.2.2.01.99.000	50.906	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE	36.471,27	0,00	36.471,27
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			**36.471,27**	**0,00**	**36.471,27**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	21.789,24	11.684,99	33.474,23
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	138.531,97	68.178,24	206.710,21
2.1.8.8.1.01.14.001	50.422	SEGURO TIGER	2.990,62	1.495,31	4.485,93
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	3,12	1,28	4,40
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	19,91	8,51	28,42
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	2,37	1,01	3,38
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	12,05	7,70	19,75
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	6,81	3,71	10,52
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	6,23	2,83	9,06
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	5,06	2,16	7,22
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	3,22	1,35	4,57
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	36,64	15,18	51,82
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	2,39	1,06	3,45
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	0,59	0,25	0,84
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	2,67	1,14	3,81
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	5,50	2,41	7,91
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	9,19	3,83	13,02
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	5,33	2,23	7,56
2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	1,92	0,80	2,72
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	788,60	337,15	1.125,75
2.1.8.8.1.04.01.269	50.766	CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS	27,17	13,02	40,19
2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	28,95	13,88	42,83
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	715,61	762,99	1.478,60
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	2,41	1,09	3,50
2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	35,14	15,39	50,53
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	45,48	40,24	85,72
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	245,92	104,58	350,50
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	19,43	8,01	27,44
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	146,34	60,33	206,67
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	74,33	31,28	105,61
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	113,14	54,25	167,39
2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	51,16	24,53	75,69
2.1.8.8.1.04.01.371	50.910	CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME	119,26	57,19	176,45
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	301,09	128,72	429,81
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	30,99	12,84	43,83
2.1.8.8.1.04.01.380	50.926	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	890,88	0,00	890,88
2.1.8.8.1.04.01.384	50.930	CAUÇÃO ALIMENTAR DIST CARNE E FRIOS 101	4.782,00	-4.782,00	0,00
2.1.8.8.1.04.01.389	50.938	CAUÇÃO MARTINS MECÂNICA E SERVIÇOS	12,96	5,29	18,25

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2022

2.1.8.8.1.04.01.390	50.939	CAUÇÃO SARTORI E SARTORI TRANSP IMPORT E EXPORT	65,40	27,96	93,36
2.1.8.8.1.04.01.392	50.941	CAUÇÃO MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	20,96	10,05	31,01
2.1.8.8.1.04.01.395	50.944	CAUÇÃO ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP	17,98	8,62	26,60
2.1.8.8.1.04.01.396	50.946	CAUÇÃO LYS RP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	11,54	5,02	16,56
2.1.8.8.1.04.01.405	50.958	CAUÇÃO MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMATICA	32,19	13,78	45,97
2.1.8.8.1.04.01.407	50.960	CAUÇÃO VML COM. VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	30,05	14,41	44,46
2.1.8.8.1.04.01.408	50.961	CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36,79	17,32	54,11
2.1.8.8.1.04.01.409	50.962	CAUÇÃO VIAÇÃO MANÁ TRANSPORTES EIRELI	23,09	0,00	23,09
2.1.8.8.1.04.01.410	50.964	CAUÇÃO GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	157,60	72,02	229,62
2.1.8.8.1.04.01.411	50.965	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADOS 80/2021	44,86	18,45	63,31
2.1.8.8.1.04.01.412	50.967	CAUÇÃO 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS	3.971,21	19,86	3.991,07
2.1.8.8.1.04.01.413	50.968	CAUÇÃO VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS ME P-1/22	4.782,00	23,91	4.805,91
2.1.8.8.1.04.01.414	50.969	CAUÇÃO MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO	0,00	3.604,00	3.604,00
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	8.405,58	4.398,73	12.804,31
2.1.8.8.1.04.99.016	50.421	SEGURO V/ SINDICAL	197,14	98,57	295,71
2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	69.328,00	34.863,42	104.191,42
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	8.405,58	4.398,73	12.804,31
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	195.055,73	94.772,51	289.828,24
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	30.178,72	15.115,25	45.293,97
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	7.808,24	3.866,76	11.675,00
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	19.423,04	29.577,51	49.000,55
2.1.8.8.1.04.99.076	50.846	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB	4.211,36	1.483,68	5.695,04
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	574.471,69	293.750,16	868.221,85
2.1.8.8.1.04.99.081	50.945	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI	10.542,14	5.271,07	15.813,21
2.1.8.8.1.04.99.084	50.963	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	10.016,56	5.441,71	15.458,27
2.1.8.8.1.04.99.085	50.966	DEP JUD PROC 100137-65.2021.8.26.0459 JACYNTHA	6.459,84	6.459,84	12.919,68
2.1.8.8.3.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	81.042,69	77.416,61	158.459,30
2.1.8.8.3.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	756.885,01	397.228,54	1.154.113,55
2.1.8.8.3.01.02.004	50.449	CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO	21,06	37,89	58,95
2.1.8.8.3.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	36.920,83	34.507,09	71.427,92
2.1.8.8.3.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	16,14	5,59	21,73
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**2.000.448,71**	**1.090.831,83**	**3.091.280,54**
SOMA			**27.071.731,20**	**15.703.686,56**	**42.775.417,76**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1º TRIMESTRE DE 2022

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.816.452,58**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	**722.683,01**
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	**1.017.672,90**
IPTU - PRINCIPAL	464.407,70
IPTU - MULTAS E JUROS	304,72
IPTU - DÍVIDA ATIVA	489.334,11
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63.626,37
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	**521.957,97**
ITBI - PRINCIPAL	521.957,97
ITBI - MULTAS E JUROS	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	**1.554.138,70**
ISS - PRINCIPAL	1.519.698,96
ISS - MULTAS E JUROS	6.147,62
ISS - DÍVIDA ATIVA	23.429,05
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.863,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.297.526,13**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.418.836,10
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.153,64
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	
COTA-PARTE DO ICMS	11.939.996,71
COTA-PARTE DO IPVA	3.827.931,88
COTA-PARTE DO IPI	90.607,80
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (III) = (I+II)	**30.113.978,71**
RETENÇÕES AO FUNDEB (IV)	5.259.504,96
RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (V) = (III - IV)	**24.854.473,75**
RECEITAS DO FUNDEB (VI)	**6.955.308,40**
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	61.313,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.893.995,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.688.029,91**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.225.999,80
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	446.207,39
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.822,72

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.706.421,90	667.531,66
ENSINO FUNDAMENTAL	2.406.555,37	619.881,16
AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	-	-
TOTAL (VII)	**5.112.977,27**	**1.287.412,82**
DEDUÇÕES		
(-) Ganho de Aplicações Financeiras	15.822,72	15.822,72
TOTAL (VIII)	**5.097.154,55**	**1.271.590,10**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.292.307,29	137.726,69
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.249.940,36	765.214,70
TOTAL (IX)	**9.542.247,65**	**902.941,39**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
FUNDEB 70 %	**4.498.830,49**	**4.498.830,49**
FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	832.459,47	832.459,47
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	703.236,55	703.236,55
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	594.520,20	594.520,20
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.368.614,27	2.368.614,27
FUNDEB 30 %	**5.390.095,18**	**1.959.976,26**
FUNDEB (OUTRAS DESPESAS)	2.102.460,52	1.518.342,34
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	3.283.984,66	437.983,92
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	3.650,00	3.650,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-
TOTAL (XI)	**9.888.925,67**	**6.458.806,75**

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) = (VII + IX + X + XI)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	24.544.150,59	**8.649.160,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
LIMITE CONSTITUCIONAL 25% = ((IV + VIII) / III)*100	**34,39**	**21,69**

DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XII) = (XI / VI)*100	**30,63%**	**30,63%**
Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (XIII) = (XII / VI)*100	**77,50%**	**28,18%**
Máximo Permitido de 10% não Aplicado no Exercício = (100 - (XII + XIII)	**-8,12%**	**41,19%**

RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - FONE (16) 3952-9121 - CNPJ. 45.370.707/0001-28 - PITANGUEIRAS -

Audiência Pública

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade de nossa cidade a participar da **Audiência Pública** para apresentação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício Financeiro de 2023, em atendimento ao disposto no artigo 48, § único da LC n° 101 de 04/05/2000 e ao disposto no artigo 44 da Lei n° 10.257/2011.

Data: 20 de Abril de 2022
Local: Teatro Municipal Luis da Silva
Avenida das Pitangueiras n° 705 – Centro – Pitangueiras/SP
Horário: 16h
Marcos Aurélio Soriano
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 025/2022

Pitangueiras/SP, 19 de Abril de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
14/04/2022	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**22.465,00**
18/04/2022	**União**	**Salário Educação**	**293.640,61**
19/04/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S.E. Alta Complexi.**	**2.600,00**
19/04/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S.E.M Complexiade**	**5.052,36**
19/04/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. Basica**	**27.470,00**
19/04/2022	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**256.165,44**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 016, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Leda Leme de Souza, em razão do falecimento do segurado Sr. Valece de Souza. "

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO**, **Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c art. 48, I e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Valece de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 550.920.048-00, aposentado no cargo de Agente Administrativo III, classe 01, referência 10, em favor da Sra. Leda Leme de Souza, esposa do *de cujus*, portadora do RG Nº 17.555.643-X-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 246.487.918-51, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 032/2022, a partir de 31/03/2022, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, respeitando os termos do artigo 40, §7º, e da CF, e, serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e NOTA EXPLICATIVA Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **31/03/2022**, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 11 de abril de 2022.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 017, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Marlene Aparecida de Lima Sarneiro"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da LC Nº 3.330/2016, LC Nº 3.423/2017, LC Nº 3.545/2018, Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra. Marlene Aparecida de Lima Sarneiro**, portadora do RG n.º 17.555.601-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 087.309.428-02, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela III, Faixa 4, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 034/2022**, a partir de **13/04/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 13 de abril de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 018, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Salete Raimunda Rodrigues

Buzati"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 40, §1°, III, "b", §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como os anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade*** à servidora **Sra**. **Salete Raimunda Rodrigues Buzati**, portadora do RG n.º 22.439.763-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 122.216.838-38, servidora efetiva no cargo de Cozinheira, referência "A", NII GI lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 033/2022**, a partir de **19/04/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8° da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014-CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 19 de abril de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 019, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Fatima Aparecida de Souza"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Fátima Aparecida de Souza**, portadora do RG n.º 23.859.801-9-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 129.415.118-57, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", NII, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 035/2022**, a partir de **19/04/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3° da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 19 de abril de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Notificações

RELAÇÃO DOS MESES DE SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2021

· **COMUNICADO DE CORTE NO FORNECIMENTO DE AGUA**

Processo nº: 8258/2021
Data Protocolo: 22/09/2021
Nome Requerente: Paulo Sérigo Ferracini
Endereço: Rua Rodolfo Couto, nº 19 (Fundos) – **Bairro:** Centro
Unidade Consumidora: 1162747

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **FLAUDEMIR APARECIDO PEREIRA** comunica que o serviço de **CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA** foi

prestado no dia 14/02/2022

· **COMUNICADO DE CORTE NO FORNECIMENTO DE AGUA**

Processo nº: 11279/2021
Data Protocolo: 20/12/2021
Nome Requerente: Fábio Callil Mohamed
Endereço: Rua Amazonas, nº 353 – **Bairro:** Centro
Unidade Consumidora: 1162983

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **FLAUDEMIR APARECIDO PEREIRA** comunica que o serviço de **CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA** foi prestado no dia 24/02/2022

.....

RELAÇÃO DOS MESES DE FEVEREIRO, JUNHO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 895/2021
Data Protocolo: 04/02/2021
Nome Requerente: Maria do Socorro Pinheiro
Endereço: Rua Manoel Celestino de Miranda, nº 6 – **Bairro:** Jardim Santa Ana
Unidade Consumidora: 1337705

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **JOSÉ DONISETI SERAMIIN** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 26/01/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 4927/2021
Data Protocolo: 09/06/2021
Nome Requerente: Ocimar Donizete Arcênio
Endereço: Rua Gabriela Rocha Mineiro, nº 41 – **Bairro:** Parque dos Ipês
Unidade Consumidora: 1325215

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **FLAUDEMIR AP. PEREIRA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 22/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 7695/2021
Data Protocolo: 01/09/2021
Nome Requerente: Anselmo Fernando Trindade
Endereço: Rua Carlos Clemente, nº 254 – **Bairro:** Jardim das Oliveiras
Unidade Consumidora: 1335343

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 05/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 8199/2021
Data Protocolo: 21/09/2021
Nome Requerente: Gustavo Henrique Silva Franco
Endereço: Rua Pedro Colozi, nº 267 – **Bairro:** Jardim das Oliveiras
Unidade Consumidora: 1335755

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 10/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 8210/2021
Data Protocolo: 21/09/2021
Nome Requerente: Antônio do Rego de Oliveira
Endereço: Rua Adelino Soares, nº 193 – **Bairro:** Green Park
Unidade Consumidora: 1335836

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **JOSÉ DONISETI SERAMIIN** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 21/02/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 9079/2021
Data Protocolo: 18/10/2021
Nome Requerente: Empreendimentos Imobiliários Soares
Endereço: Rua Marcelo Colozio, nº 132 – **Bairro:** Gumercindo Hentz Soares II
Unidade Consumidora: 1336077

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **JOSÉ DONISETI SERAMIIN** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 15/02/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 9080/2021
Data Protocolo: 18/10/2021
Nome Requerente: Empreendimentos Imobiliários Soares
Endereço: Rua Alvaro da Costa, nº 142 – **Bairro:** Gumercindo Hentz Soares II
Unidade Consumidora: 1336081

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **FLAUDEMIR AP. PEREIRA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 04/02/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 9083/2021
Data Protocolo: 18/10/2021
Nome Requerente: Empreendimentos Imobiliários Soares
Endereço: Rua Cláudio Camolezi, nº 215 – **Bairro:** Gumercindo Hentz Soares II
Unidade Consumidora: 1336080

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **FLAUDEMIR AP. PEREIRA** comunica que o serviço de

LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO foi prestado no dia 04/02/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 9990/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Gilson Batista Braga Construções Ltda
Endereço: Rua Patrícia Ferreira, nº 227 – **Bairro:** Jardim São Lourenço
Unidade Consumidora: 1336322
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 9994/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Setha Construções Ltda
Endereço: Rua Emília Martins Mantovani, nº 179 – **Bairro:** Jardim Bonsucesso 2
Unidade Consumidora: 1336302
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 15/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 9995/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Gilson Batista Braga Construções Ltda
Endereço: Rua Patrícia Ferreira, nº 217 – **Bairro:** Jardim São Lourenço
Unidade Consumidora: 1336324
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 10004/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Setha Construções Ltda
Endereço: Rua Patrícia Ferreira, nº 126 – **Bairro:** Jardim São Lourenço
Unidade Consumidora: 1336316
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **FLAUDEMIR AP. PEREIRA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 10005/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Setha Construções Ltda
Endereço: Rua Gasparina Edwirges de Andrade, nº 112 – **Bairro:** Jardim São Lourenço
Unidade Consumidora: 1336319
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 15/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 10008/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Setha Construções Ltda
Endereço: Rua Patrícia Ferreira, nº 196 – **Bairro:** Jardim São Lourenço
Unidade Consumidora: 1336313
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 10009/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Setha Construções Ltda
Endereço: Rua Patrícia Ferreira, nº 206 – **Bairro:** Jardim São Lourenço
Unidade Consumidora: 1336314
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 10010/2021
Data Protocolo: 16/11/2021
Nome Requerente: Setha Construções Ltda
Endereço: Rua Patrícia Ferreira, nº 236 – **Bairro:** Jardim São Lourenço
Unidade Consumidora: 1336315
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **THIAGO SANTANA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/03/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**

Processo nº: 11279/2021
Data Protocolo: 20/12/2021
Nome Requerente: Fabio Callil Mohamed
Endereço: Rua Amazonas, nº 353 – **Bairro:** Centro
Unidade Consumidora: 1336773 e 1336775
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **FLAUDEMIR AP. PEREIRA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 24/02/2022

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E**

ESGOTO

Processo nº: 11502/2021
Data Protocolo: 27/12/2021
Nome Requerente: Felipe Rodrigues Lombardi Franco
Endereço: Rua Manoel Celestino de Miranda, nº 17 – **Bairro:** Jardim Santa Ana
Unidade Consumidora: 1336777

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **JOSÉ DONISETI SERAMIN** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 16/02/2022

.....

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 20 de Maio de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA

FLÁVIA NATÁLIA DE OLIVEIRA COLTRO CLASSIF. 27º

Pitangueiras, 20 de Abril de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 15 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

RECEPCIONISTA

EVERTON GODOY DOS SANTOS CLASSIF. 04º

Pitangueiras, 16 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....